



Número: **0002622-84.2014.8.15.2001**

Classe: **ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional de Família de Mangabeira**

Última distribuição : **31/01/2014**

Valor da causa: **R\$ 2.500,00**

Assuntos: **Inventário e Partilha**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIA PIRES PATRIOTA (REQUERENTE)		SEVERINO FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO)	
ALINE PIRES PATRIOTA (REQUERENTE)		SEVERINO FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO)	
SERGIO RICARDO PIRES PATRIOTA (REQUERENTE)		SEVERINO FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO)	
JOSE VALENTIM (REQUERENTE)			
ESPOLIO DE ISRAEL PATRIOTA (INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13214 627	23/03/2018 10:13	[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial

I

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB.

08

0002622-84.2014.815.2001



MARIA PIRES PATRIOTA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG Nº 1.298.924 - SSP/PB, do CPF Nº 343.190.504-87, **ALINE PIRES PATRIOTA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG Nº 2.165.703-SSP/PB, do CPF Nº 033.867.464-03, e **SERGIO RICARDO PIRES PATRIOTA**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG Nº 1.033.552 – SSP/PB, do CPF nº 425.033.374-49, docs. 01, 02 e 03 inclusos, residentes e domiciliados à Rua Professora Emilia Mendonça Gomes, nº 1.193, Valentina I, doc. 04 incluso, por seu Advogado e procurador legalmente constituído nos termos dos Instrumentos Procuratórios, docs. 05 e 06 inclusos, Inscrito na OAB-PB sob nº 4.137, com escritório instalado à Rua Desembargador José Peregrino, 81, Centro, João Pessoa-PB, vem a presença de V. Exa., propor, como de fato propõe:

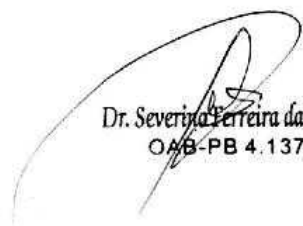
DISTRIBUICAO FORAM CIVIL 24/03/2014 10:17 060000 2

AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL DE AUTORIZAÇÃO

Em face ao Espólio de **ISRAEL PATRIOTA**, conforme se segue:

PRELIMINARMENTE

Requerem e suplicam a Vossa Excelência, os benefícios da Justiça Gratuita nos termos da Lei 1.060/50, c/c a Sumula 29 do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, tendo em vista que os requerentes são pessoas reconhecidamente pobres e não tem as mínimas condições de custear as despesas com o custo na condução do presente processo.


Dr. Severina Ferreira da Silva
OAB-PB 4.137



O Senhor **ISRAEL PATRIOTA**, faleceu no dia 13/09/2010, no Hospital Napoleão Laureano em João Pessoa – PB, conforme Certidão de Óbito, doc. 07 incluso.

ISRAEL PATRIOTA, faleceu no estado civil de casado com a Sra. **MARIA PIRES PATRIOTA**, conforme Certidão de Casamento inclusa, doc. 08, e documentação de identificação civil, doc. 09, dessa união nasceram **ALINE PIRES PATRIOTA** e **SERGIO RICARDO PIRES PATRIOTA**, acima qualificados.

O de cujus, deixou como seus únicos herdeiros e beneficiários **MARIA PIRES PATRIOTA** (esposa), **ALINE PIRES PATRIOTA** e **SERGIO RICARDO PIRES PATRIOTA** (filhos).

O falecido deixou bens, no caso uma casa residencial no endereço acima, onde residem os autores, e um veículo FORD/ESCORT 1.0 HOBBY, ano/modelo 1995, de cor branca, placa KFM-6587/PB, Chassi 9BFZZZ54ZSB733820, tendo como proprietário ISRAEL PATRIOTA, doc. 10 incluso.


DOUTO JUIZ

Com o evento morte, o veículo acima especificado não está sendo utilizado pelos herdeiros, ficando parado e sendo depreciado a cada dia, havendo a necessidade de vendê-lo, para que o bem não venha perecer, e que seja autorizada a venda do veículo através de Alvará Judicial de Autorização em nome da esposa do falecido a Sra. **MARIA PIRES PATRIOTA**.

O falecido deixou apenas a esposa como dependente junto ao PBprev - PARAÍBA PREVIDÊNCIA, doc. 11 incluso, e não deixou nenhum benefício junto ao INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, doc. 12 incluso.

FACE O EXPOSTO, requerem a V. Exa.:

A Expedição do Competente Alvará Judicial de Autorização, em favor da esposa do de cujus (**MARIA PIRES PATRIOTA**), autorizando a venda e transferência do veículo FORD/ESCORT 1.0 HOBBY,


Dr. Severino Ferreira da Silva
OAB-PB 4.137



04

ano/modelo 1995, de cor branca, placa KFM-6587/PB, Chassi 9BFZZZ54ZSB733820, para que possa transferi-lo junto ao DETRAN/PB, diretamente para o comprador, e o valor adquirido pela venda do bem seja rateado entre os herdeiros legais, ou seja, esposa e filhos.

Devendo-se considerar por motivo legal que na hora do rateio a esposa do falecido deve receber o seu quinhão como meeira, ou seja 50% (cinquenta por cento) do valor da venda do veículo, e a parte restante dividida em parte iguais em favor dos herdeiros (filhos).

O veículo está avaliado em média em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) devido ao seu estado de conservação.

Dá-se a causa, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para efeito meramente fiscal.

Pede e espera deferimento.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2014..


SEVERINO FERREIRA DA SILVA
- Advogado OAB/PB - 4.137



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.033.552 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 25/03/2011

NOME SÉRGIO RICARDO PIRES PATRIOTA

FILIAÇÃO ISRAEL PATRIOTA MARIA PIRES PATRIOTA

NATURALIDADE DIADEMA-SP DATA DE NASCIMENTO 27/04/1969

NASC.N.15018 FLS.63 LIV.A15 CARTORIO DIADEMA SP

CPF 425.033.374-49

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.118 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL V-02 P-236

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Sergio Ricardo Pires Patriota

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.298.924 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/04/2008

NOME MARIA PIRES PATRIOTA

FI JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FÉLICIA CORDEIRO DE ALMEIDA

NATURALIDADE PRINCESA ISABEL-PB DATA DE NASCIMENTO 02/12/1948

DOG ORIGINAL N.5439 FLS.197V LIV.B-24

CARTORIO PRINCESA ISABEL PB

CPF 343.190.504-87

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.118 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL V-02 P-236

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Maria Pires Patriota

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR 744566745

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Aline Pires Patriota

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO 11/03/2013

Assinatura do Titular: Rodrigo Carvalho

04716598304 PBO26049341

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIBERES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME ALINE PIRES PATRIOTA

DOC IDENTIDADE / ORGEMISSOR UF 2155703 SSP PB

CPF 033.867.464-03 DATA NASCIMENTO 01/06/1979

RELACAO ISRAEL PATRIOTA MARIA PIRES PATRIOTA

PRIMEIRO ACC CATEGORIA 3

Nº REGISTRO 05406120429 VALIDADE 08/09/2016 1ª HABILITACAO 23/01/2012

744566745

50070

Hamilton Andrade da Silva

Escritório de Registro

28 NOV 2013

ST OFÍCIO DE NOTAS PRAÇA LIVY R-13 - JARDIM DO SOL - 580-9-619 - FONE (351) 321-5781 - JOAO PESSOA, PB

AUTENTICACAO

reprodução fiel ao original que foi emitido. Doutra forma a reprodução não é válida - III do CPC

Doc. 01, 02 e 03



ISRAEL PATRIOTA
 RUA INSP EMLIA MENDONÇA GOMES, 1183/ CASA - VALENTINA
 JOAO PESSOA/PB CEP. 5800000 (AG 1)

Classificação: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
 Referência: Nov/2013
 Nº medidor: 0309163467

ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br/230, Km 25 - Cielo Redentor, João Pessoa/PB - CEP 58071-080
 CNPJ 09.095.183/0001-40 - Insc. Est. 16.015.823-0
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 000.467.309
 Código para Débito Automático: 0004109864

33c7 4db 476c 27e 1b2e acdfe 114b 148d

5/410986-4

Nov/2013

11/11/2013

11/12/2013

42148782800

Data	Leitura	Data	Leitura	89	29
14/10/13	5979	11/11/13	5438		

FATURAS VENCIDAS ATÉ
 O DIA 06/11/2013 PAGAS
 OBRIGADO!

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	89	0.30445	27.09

IMPOSTOS E ENCARGOS

PIS	0.29
COFINS	1.37
CONTRIB SERV LUM PUBLICA	1.44
JUROS DE MORA 10/2013	0.10
MULTA 10/2013	0.74
ICMS (Base de Cálculo R\$ 29,33) (Alíquota 25,00%)	7.58

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

BEM SEGURO FACIL - ACE 11/2013	4.08
--------------------------------	------

Out13 81
 Set13 80
 Ago13 74
 Jul13 68
 Jun13 64
 Ma13 97
 Abr13 30
 Mar13 92
 Fev13 112
 Jan13 111
 Dez12 101
 Nov12 97

Média dos últimos meses
 82 kWh

19/11/2013

R\$ 44,70

9/2013 - Mangoeira

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/PB	13.27	29.69
Camisa de Energia	11.40	25.50
Serviço de Transmissão	0.81	1.81
Encargos Setoriais	1.81	4.05
Impostos, Juros e Encargos	13.52	30.25
Outros Serviços	4.09	9.15
Total	44.70	100.00

Valor do encargo do Uso do Sistema de Distribuição
 (Tel 9/2013) R\$ 15.96

DIC MENSAL 5.70
 DIC TRIMESTRAL 11.34
 DIC ANUAL 22.68
 FIC MENSAL 3.00
 FIC TRIMESTRAL 7.10
 FIC ANUAL 14.20
 DNS 3.28
 DICRI 12.22

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Av

333-529026745-7

29/Nov/2013

HORA DE 11:21:55

LOT. 13, 20825-0
 LOCALIDADE: JOAO PESSOA
 AG. VINCULADA: 1456

TELE 041720

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 ENERGISA PB - DISTR ENERGIA SA

VALOR DO PAGAMENTO: 44,70

936400000003 447001490005
 041098620135 112000500192

333-529026745-7

VIA DO CLIENTE



EM BRANCO





ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
BEL. SEVERINO FERREIRA DA SILVA
OAB – PB 4.137

Doc. 05

PROCURAÇÃO PARA O FORO EM GERAL
“Ad – Judicia”

OUTORGANTES: MARIA PIRES PATRIOTA, brasileira, viúva, Aposentada, portadora do RG Nº. 1.298.924 - SSP/PB e CPF Nº. 343.190.504-87 e **ALINE PIRES PATRIOTA**, brasileira, casada, Professora, portadora do RG Nº 2.165.703-SSP/PB, do CPF Nº 033.867.464-03, residentes e domiciliadas à Rua Inspetora Emilia Mendonça Gomes, nº 1.193, Valentina I, João Pessoa - PB, pelo presente Instrumento Particular de Procuração, nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) e advogado(s) o(s) Bel. **SEVERINO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, Inscrito na OAB-PB sob Nº. 4.137, com escritório estabelecido à Rua Rodrigues de Aquino, Nº. 320, Sala 105, Centro, João Pessoa-PB, ao(s) qual(is) confere(m) poderes para o foro em geral, nos termos do art. 38 inclusive parte final, do Código de Processo Civil, com a cláusula Ad Judicia, podendo confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, receber numerários através de Alvará Judicial de Autorização, concernente ao processo que diz respeito a Ação Ajuizada, firmar compromissos de inventariante, bem como de síndico em falência e comissário em concordata, prestar, primeiras e últimas declarações em inventário ou arrolamentos, acompanhá-lo em todos os seus termos, impugnar créditos ou concordar com os mesmos, representando-a(s) perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, repartições públicas federais, estaduais e municipais, conjunta ou separadamente, requerer diligências em delegacias de Polícia, Secretaria de Segurança Pública, Superintendências de Polícia Civil, Delegacia da Receita Federal, representando-a face ao mandato, Ajuizar Ações: Inventário, Alvará Judicial de Autorização, contestar, recorrer, bem como substabelecer com ou sem reserva de poderes, **com poderes ainda para requerer os benefícios da Justiça Gratuita**, que é em caráter irrevogável e irretroatável, e tudo mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento do presente mandato.

João Pessoa, 27 de novembro de 2013.

OUTORGANTE: Maria Pires Patriota
Aline Pires Patriota





ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
BEL. SEVERINO FERREIRA DA SILVA
OAB – PB 4.137

Doc. 01

PROCURAÇÃO PARA O FORO EM GERAL
“Ad – Judicia”

OUTORGANTES: SÉRGIO RICARDO PIRES PATRIOTA, brasileiro, solteiro, Aposentado, portador do RG Nº. 1.033.552 - SSP/PB e CPF Nº. 425.033.374-49, residente e domiciliado à Rua Inspetora Emilia Mendonça Gomes, nº 1.193, Valentina I, João Pessoa - PB, pelo presente Instrumento Particular de Procuração, nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) e advogado(s) o(s) Bel. **SEVERINO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, Inscrito na OAB-PB sob Nº. 4.137, com escritório estabelecido à Rua Rodrigues de Aquino, Nº. 320, Sala 105, Centro, João Pessoa-PB, ao(s) qual(is) confere(m) poderes para o foro em geral, nos termos do art. 38 inclusive parte final, do Código de Processo Civil, com a cláusula Ad Judicia, podendo confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, receber numerários através de Alvará Judicial de Autorização, concernente ao processo que diz respeito a Ação Ajuizada, firmar compromissos de inventariante, bem como de síndico em falência e comissário em concordata, prestar, primeiras e ultimas declarações em inventário ou arrolamentos, acompanhá-lo em todos os seus termos, impugnar créditos ou concordar com os mesmos, representando-a(s) perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, repartições públicas federais, estaduais e municipais, conjunta ou separadamente, requerer diligências em delegacias de Polícia, Secretaria de Segurança Pública, Superintendências de Polícia Civil, Delegacia da Receita Federal, representando-a face ao mandato, Ajuizar Ações: Inventário, Alvará Judicial de Autorização, contestar, recorrer, bem como substabelecer com ou sem reserva de poderes, **com poderes ainda para requerer os benefícios da Justiça Gratuita**, que é em caráter irrevogável e irretroatável, e tudo mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento do presente mandato.

João Pessoa, 27 de novembro de 2013.

OUTORGANTE: Sérgio Ricardo Pires Patriota





Doc. 04

09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

*** ISRAEL PATRIOTA ***

MATRÍCULA:

072249 01 55 2010 4 00076 093 0031210 68

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casado, 66 anos
-------------------	---------------	---

NACIONALIDADE PRINCESA ISABEL, Estado da Paraíba	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF 421.487.828-00 RG 984.902 2ª VIA SSP/PB	ELEITOR Sim
---	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de ELISEU GOMES PATRIOTA, (FALECIDO) e de ELISIA CAROLINA DA SILVA, (FALECIDA). Residia RUA INSPETORA EMILIA MENDONÇA, 1193, VALENTINA I, João Pessoa, PB

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Treze de setembro de dois mil e dez,
11h45min

DIA 13	MÊS 09	ANO 2010
-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, NESTA CAPITAL, CONFORME D.O DE N° 15659100-6

CAUSA DA MORTE
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, CÂNCER DE PULMÃO (MORTE NATURAL)

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemitério SANTA CATARINA, NESTA CAPITAL	DECLARANTE INÊS PATRIOTA, RG. 119.854 2ª VIA SSP.PB, PROFESSORA, solteira, residente R:MAJOR J. HENRIQUE, 246, NESTA
--	---

NOME E N° DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
PELO DR. JEAN FABRICIO DE L. PEREIRA, CRM 6484

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Ato registrado no livro C-76, às folhas 93, sob o n° 31210. Data do registro: 14 de setembro de 2010. O FALECIDO ERA MOTORISTA, CASADO CIVILMENTE COM A SRª MARIA PIRES PATRIOTA, DEIXOU DOIS FILHOS, DE NOMES: ALINE PIRES PATRIOTA E SERGIO RICARDO PIRES PATRIOTA, DEIXOU BENS E ERA ELEITOR.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
João Pessoa/PB, 6 de novembro de 2013

Serviço Registral Marques Costa
Cláudia Cristina Lima Marques, Oficial
Av. Cruz das Armas, 3142, Ed. P. Center, Sl. 2 - Conc. I
TELEFAX: (83) 3233-5600 - E-mail: cartorio@marquescosta.pb.gov.br
CEP: 58047-000

Serviço Registral Marques Costa - 11º Ofício

Autentico esta fotocópia reprodução fiel da original.

João Pessoa, 06/11/13

AA160910

Av. Cruz das Armas, 3142 - Sl. 02 - Cid. Funcionários - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3233-5600 - e-mail: srma@marquescosta.pb.gov.br



CARTÓRIO MARQUES COSTA
11º Ofício
Rayane Brito Gadelha e Gabriel
ESCREVENTE



EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Doc. 0780

10 306 094/0001-85
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Pç. José Nominando Diniz
Princesa Isabel - Paraíba
Florentina F. D. Oliveira
OFICIAL R. CIVIL
Kristyanne M. B. Lopes
José Sidney O. Filho
Raimundo Ferreira Neto
ESCREVENTES

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
**ISRAEL PATRIOTA
MARIA CORDEIRO PIRES**

MATRÍCULA:
069963 01 55 1968 2 00024 197 0005439 14

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

ISRAEL PATRIOTA, nascido em vinte e sete de setembro de um mil novecentos e quarenta e três (27/09/1943), natural de Princesa Isabel-PB, brasileiro. Filho de ELISEU GOMES PATRIOTA e ELÍSIA CAROLINA DA SILVA.

MARIA CORDEIRO PIRES, nascida em dois de dezembro de um mil novecentos e quarenta e oito (02/12/1948), natural de Princesa Isabel-PB, brasileira. Filha de JOSÉ DE ALMEIDA PIRES e CECÍLIA CORDEIRO DE ALMEIDA.

DATA DO REGISTRO DE CASAMENTO (POR EXTENSO)
treze de fevereiro de um mil novecentos e sessenta e oito

DIA	MES	ANO
13	02	1968

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
ELE: O mesmo nome de solteiro
ELA: MARIA PIRES PATRIOTA

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

2ª VIA. O CONTRAENTE FALEceu NO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO - JOÃO PESSOA PB AOS 13.09.2010, ÓBITO REGISTRADO NO SERVIÇO REGISTRAL MARQUES COSTA L C76 FLS 93 Nº 31210; DOU FÉ.

Hamilton Andrade
2010
203.629

8º OFÍCIO DE ACTAS
PRACA 1812 N.º 40 - CENTRO
CEP: 580-3413-1 PRINCESA ISABEL - PB
FONE: (33) 3457-2250

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que está no cartório. Dou fé.
J. Pessoa (Pb), (Art. 365 - E.F. 1968/2010) 203.629

NOME DO OFÍCIO
Cartório do Registro Civil de Princesa Isabel - Paraíba

OFICIAL REGISTRADOR
Florentina Flora Diniz Oliveira

MUNICÍPIO/UF
Princesa Isabel-PB

ENDEREÇO
Praça José Nominando Diniz, S/N Centro, Princesa Isabel-PB -
Fone: (83)3457-2250

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Princesa Isabel-PB, 29 de Outubro de 2010

Raimundo F. Neto
Raimundo Ferreira Neto
Escrevente Compromissado



Doc 09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIOR DE 65 ANOS

Israel Patriota
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME 984.902 - 2 VIA 15/10/2008

ISRAEL PATRIOTA

FILIAÇÃO ELISEU GOMES PATRIOTA
ELISIA CAROLINA DA SILVA

NATURALIDADE PRINCESA ISABEL-PB

DOC ORIGINAL CASAM N.5439 PLS.197V LIV.B 24

DATA DE NASCIMENTO 27/09/1943

421.487.828-00

ASSINATURA DO DIRETOR *Maria do Socorro V. Cavalcanti*
Diretora - DI

LEI Nº 7.118 DE 29/06/89

Travassos
Cartão registrado com o tempo

4º TABELIONATO DE NOTAS
RUA RODRIGUES DE AQUINO, 100
CENTRO - JOÃO PESSOA - PB
FONE/FAX (51) 3221-2400 / (51) 3221-0439
jtravassos@travassos.com.br

Certifico que a presente cópia é fiel do original que se encontra em meu poder.

João Pessoa - PB, 11/03/2018.



EM BRANCO





Doc. 30

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - PB Nº 011349142810
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: 0063839378-7
COD. RENAVAM: 20130000438929
EXERCICIO: 2013

NOME: ISRAEL PATRIOTA

CPF / CNPJ: 42148782800
PLACA: KFM6587/PB

PLACA ANT. UF: KFM6587 PB
CHASSI: 9BFZZZ54ZSB733820

EMISSÃO TIPO: PAS/AUTOMOVEL/ COMBUSTIVEL: GASOLINA

MARCA/MODELO: FORD/ESCORT 1.0 HOBBY
ANO FAB.: 1995 ANO MOD.: 1995

CAP. POT. / CIL.: 5 P/52 /CV CATEGORIA: PARTIC. USUO PREDOMINANTE: BRANCA

COTA UNICA: IPVA ISENTO 00/00/0000 1º VENC. / COTAS: 2º

PREMIO TARIFARIO (R\$): ***** D PARCELAMENTO / COTAS: 3º

PREMIO TARIFARIO (R\$) ***** ICF (R\$) ***** PREMIO TOTAL (R\$) ***** DATA DE PAGAMENTO: 30/07/2013

OBSERVAÇÕES: A.F BCO ABN AMRO REAL S.A.

JOAO PESSOA - PB DATA: 11/11/2013
33294 77435

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PB Nº 011349142810 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO: 2013 DATA EMISSÃO: 11/11/2013

VIA: 1 CPF / CNPJ: 42148782800 PLACA: KFM6587/PB

RENAVAM: 00638393787 MARCA / MODELO: FORD/ESCORT 1.0 HOBBY

ANO FAB.: 1995 GAL. IRRF.: 1 Nº CHASSI: 9BFZZZ54ZSB733820

PREMIO TARIFARIO

FMS (R\$) ***** DETRAN (R\$) ***** CUSTO DO SEGURO (R\$) *****

CUSTO DO BILHETE (R\$) *****

PREMIO TOTAL (R\$) *****

PAGAMENTO: S COTA UNICA PARCELADO 30/07/2013

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 08.240.600/0001-04
www.seguradoralider.com.br
77435-1042043-20131111



130

Doc. 33

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de direito, a pedido do requerente, por meio do processo tombado sob o n°. 14054-13, que **ISRAEL PATRIOTA**, ex-servidor estadual inativo, sob a matrícula de n°. **80.883-1**, falecido em 13/09/2010, deixou como dependente, até a presente data, a beneficiária abaixo, pelo que firmamos a presente declaração para todos os fins legais.

PENSÃO VITALÍCIA DE MATRÍCULA: 973.555-1				
PENSIONISTA	VÍNCULO	CPF	D. NASCIMENTO	COTA
MARIA PIRES PATRIOTA	VIÚVA	343.190.504-87	02/12/1948	100%

João Pessoa, 16 de dezembro de 2013.

DANIELLE TORRIÃO FURTADO LIMA

Gerente de Previdência



PBprev – Paraíba Previdência
Av. Rio Grande do Sul, S/N, Bairro dos Estados
João Pessoa – Paraíba
Fone: (83)2107.1100 - CEP – 58030-021





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA EM JOÃO PESSOA-PB
AGÊNCIA TAMBAUZINHO

Doc. 22

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito ou a quem interessar que após pesquisas em nossos sistemas, constatamos que o Sr(a) ISRAEL PATRIOTA, DN – 27/09/1943, CPF-421.487.828-00, não possui nenhum benefício até a presente data.

João Pessoa, 11 de Dezembro de 2013.

João Gonçalves da Nóbrega Filho
0898533- Supervisor de Benefícios



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

Tipo de distribuição: SORTEIO - 31/01/2014 13 horas 39 minutos

Processo: 0002622-84.2014.815.2001

Classe: ALVARA JUDICIAL

ATO / NEGOCIO JURIDICO

Valor da causa : 2500,00

Serie : 08

Autor : MARIA PIRES PATRIOTA E OUTROS

Reu : ESPOLIO DE ISRAEL PATRIOTA

Vara : 10A. VARA CIVEL

Juiz : JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR

Promotor: MARIA LUCIA FIREMANN

15

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, autuados os pre-
sentes autos, nesta data, contém
15, folhas, 04 02 14
João Pessoa, 04 de 02 de 2014
Tm /Aux.:

CONCLUSÃO
Faço as atas em 04 de 02 de 2014
Diretor
João Pessoa, 04 de 02 de 2014
Análise Formada (Tm /Aux.)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

160

Proc. 0002622-84.2014

Vistos etc.

Havendo a existência de bens a inventariar, a presente demanda, deverá ser processada na Vara de Feitos Especiais, nos termos do art. 169, III, da LOJE.

Assim, remetam-se aos autos ao Distribuidor Judicial, para proceder com a devida redistribuição do feito.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2014.


José Ferreira Ramos Júnior
Juiz de Direito

R



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

14
/

Tipo de distribuição: TRANSFERENCIA - 25/02/2014 00 horas 00 minutos

Processo: 0002622-84.2014.815.2001

Classe: ALVARA JUDICIAL

ATO / NEGOCIO JURIDICO

Valor da causa : 2500,00

Serie : 08

Autor : MARIA PIRES PATRIOTA E OUTROS

Reu : ESPOLIO DE ISRAEL PATRIOTA

Vara : VARA DE FEITOS ESPECIAIS

Juiz : ROMERO CARNEIRO FEITOSA

Promotor: TATJANA M N LEMOS



18
8

CERTIDÃO

Certifico que, autuei o presente processo que foi distribuído, contendo 18 folhas, que vão rubricadas. O referido é verdade. Dou, fé.

João Pessoa, 24/02 2014.


Técnico / Analista

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão do presente feito ao MM. Juiz de Direito, para os devidos fins.

João Pessoa, 24/02 2014.


Técnico / Analista





19
d

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA CAPITAL

R. Hoje.
Vistos, etc.

A parte autora, já devidamente qualificada nos presentes autos, manejou ação denominada de alvará judicial, pugnando pela expedição de autorização para que transferência de bem móvel de propriedade de pessoa falecida.

Juntou documentação.

Diante da entrada em vigor da nova Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba (Lei Complementar nº 96, de 03 de dezembro de 2010), o juízo originário da 10ª Vara Cível da Capital determinou a redistribuição dos autos a este juízo dos Feitos Especiais da Capital.

É o brevíssimo relatório.
Passo a decidir.

Inicialmente, convém destacar que a **Lei nº 6.858, de 24 de novembro de 1980, a qual dispõe sobre o Pagamento, aos Dependentes ou Sucessores, de Valores Não Recebidos em Vida pelos Respectivos Titulares**, possui apenas 04 (quatro) artigos, concentrando-se o objetivo da lei nos dois primeiros, os quais dispõem o seguinte:

Art. 1º - Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

Art. 2º - O disposto nesta Lei se aplica às restituições relativas ao Imposto de Renda e outros tributos, recolhidos por pessoa física, e, não existindo outros bens sujeitos a inventário, aos saldos bancários e de contas de cadernetas de poupança e fundos de investimento de valor até 500 (quinhentas) Obrigações do Tesouro Nacional. (grifô nosso)

Não de outra forma, o Decreto nº 85.845, de 26 de março de 1981, o qual regulamenta a Lei nº 6.858, de 24 de novembro de 1980, dispõe que:

[Handwritten signature]



Art . 1º Os valores discriminados no parágrafo único deste artigo, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos seus dependentes habilitados na forma do artigo 2º.

Parágrafo Único. O disposto neste Decreto aplica-se aos seguintes valores:

I - quantias devidas a qualquer título pelos empregadores a seus empregados, em decorrência de relação de emprego;

II - quaisquer valores devidos, em razão de cargo ou emprego, pela União, Estado, Distrito Federal, Territórios, Municípios e suas autarquias, aos respectivos servidores;

III - saldos das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS/PASEP;

IV - restituições relativas ao imposto de renda e demais tributos recolhidos por pessoas físicas;

V - saldos de contas bancárias, saldos de cadernetas de poupança e saldos de contas de fundos de investimento, desde que não ultrapassem o valor de 500 (quinhentas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e não existam, na sucessão, outros bens sujeitos a inventário.

Por sua vez, a nova Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba (Lei Complementar nº 96, de 03 de dezembro de 2010), ao disciplinar a competência da Vara de Feitos Especiais, dispõe que:

Art. 169. Compete a Vara de Feitos Especiais processar e julgar:

I – as matérias relativas aos registros públicos, inclusive a celebração de casamentos e a fiscalização dos serviços notarial e de registro;

II – os pedidos de falência e de recuperação judicial de empresas;

III – os **procedimentos de jurisdição voluntária, nos casos previstos na Lei n.º 6.858, de 24 de novembro de 1980**, salvo quando hajam bens a inventariar; (grifo nosso)

IV – as ações de acidente de trabalho, incluindo a concessão, o restabelecimento e a revisão do benefício acidentário.

Parágrafo único. Cabe ao juiz da Vara de Feitos Especiais cumprir carta precatória relativa à matéria de sua competência.

Percebe-se dos autos que **o objeto da presente ação demonstra a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO**, uma vez que não se enquadra em qualquer das matérias sujeitas à competência deste juízo diante da Nova Lei de Organização Judiciária, notadamente aos procedimentos de jurisdição voluntária previstos na Lei nº 6.858/80, tendo em vista **tratar-se de alvará para transferência de automóvel deixado por pessoa falecida**.

Ademais, mister ainda esclarecer que o alvará judicial é um procedimento de jurisdição voluntária, por meio do qual se objetiva uma autorização para a prática de determinado ato; e, como tal, pode este ser admitido de duas formas: o alvará autônomo e o subsidiário.

O alvará subsidiário é aquele requerido em um processo preexistente, como no curso dos processos de inventário e arrolamento.

Já o alvará autônomo, por sua vez, independe de processo em tramitação, encontrando regulamentação legal no art. 1.037 do Código de Processo Civil, que faz expressa referência à Lei 6.858/80.

Assim, ressalte-se, por indispensável, que, em ambos os casos, é imprescindível inexistir litigiosidade.

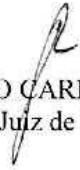


20
8

Assim sendo, diante do grande volume de processos que foram redistribuídos a este juízo, notadamente de todos os feitos cuja natureza da ação constava como sendo ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO, entendo que o envio dos presentes autos foi fruto de lapso em razão dessa maciça redistribuição, razão pela qual **DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS A 1ª VARA DE SUCESSÕES DA CAPITAL, nos termos do art. 170 da LOJE**, tendo em vista a existência de bens a inventariar.

Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de março de 2014.


ROMERO CARNEIRO FEITOSA
Juiz de Direito



REMESSA

Nesta data faço remessa deste processo

ao distribuidor, para os
devidos fins.

José Pessoa, 07 / 03 / 2014


Escrivão Público



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

Tipo de distribuição: TRANSFERENCIA - 10/03/2014 00 horas 00 minutos

Processo: 0002622-84.2014.815.2001

Classe: ALVARA JUDICIAL

ATO / NEGOCIO JURIDICO

Valor da causa : 2500,00

Serie : 08

Autor : MARIA PIRES PATRIOTA E OUTROS

Reu : ESPOLIO DE ISRAEL PATRIOTA

Vara : 1A. VARA DE SUCESSOES

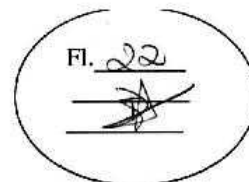
Juíz : *****

Motor:

21
8

DATA
Nesta data, recebi os autos da
Distribuição
13 03 2014
D. Ramos





CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos
CONCLUSOS ao MM. Juiz, para os devidos fins.
João Pessoa, 13 / 03 / 2018


Analista/Téc. Judiciário



23
S



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
JUÍZO DE DIREITO DA 1a. VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL


DESPACHO

1. **PROCESSO: 000.2622-84.2014.815.2001**

Vistos etc.

Apense-se aos autos do Inventário, vindo-me em seguida conclusos.

João Pessoa, 17 de março de 2014.


HENRIQUE JORGE JÁCOME DE FIGUEIREDO
Juiz de Direito

Recebido Hoje
João Pessoa, 18/03/2014.

Analista / Técnico Judiciário



TJPB
VJB01V20

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

01/04/2014
16:22:25

294
8

CONSULTA PARTE POR NOME

Nome da Pessoa : ISRAEL PATRIOTA

Tipo de Pessoa : _ (1 - Cível, 2 - Criminal, 3 - Exec Penal)

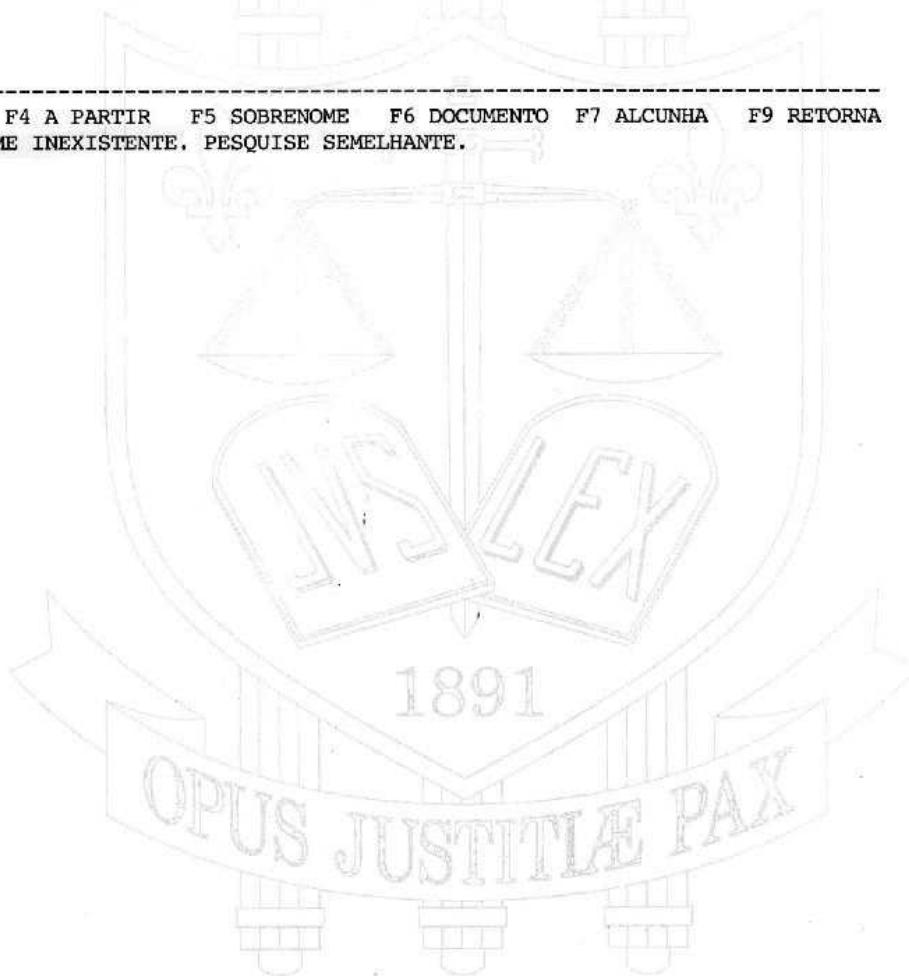
Comarca : 200 (?) Vara: 9999 (?) Classe: 99999 (?)

Status Processo: A (A - Ativo, B - Baixado)

Reus/Indiciados: N

Semelhante : N (primeiro nome fixo)

F3 RETORNA F4 A PARTIR F5 SOBRENOME F6 DOCUMENTO F7 ALCUNHA F9 RETORNA
J010162 NOME INEXISTENTE. PESQUISE SEMELHANTE.



TJPB
VJB01V26

PÓDER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

01/04/2014
16:24:02

25
~~25~~

PROCESSOS POR PESSOA - COMARCA DE JOAO PESSOA ATIVOS 001

Nome Pessoa: 2001020961-5 ESPOLIO DE ISRAEL PATRIOTA

parte	nº processo	nº siscom	vara	distribuição
Réu	0002622-84.2014.815.2001		1A SUCESSOES	31/01/2014
	ALVARA JUDICIAL			
	autor: MARIA PIRES PATRIOTA			
	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE 17/03/2014			

F3 RETORNA F4 IMPR EXTRATO F5 MOVIMENTACOES ENTR CONTINUA F9 ENCERRA






ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUCESSÕES
Fórum Mário Moacyr Porto, Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, 7º andar,
Fone (83) 3204-2615
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522, e-mail – varasucessoes@tjpb.jus.br

CERTIDÃO

Certifico que, em consulta ao SISCOM (extratos de fls. 24/25), não encontrei Inventário em face do espólio de Israel Patriota. O referido é verdade. Dou fé.

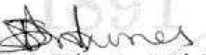
João Pessoa, 01/09/2019


Analista/Téc. Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos **CONCLUSOS** ao MM. Juiz, para os devidos fins.

João Pessoa, 01/09/2019


Analista/Téc. Judiciário



24
~~24~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL

DESPACHO

PROCESSO: 000.2622-84.2014.815.2001

Vistos etc.

Ante a existência de bens a inventariar, intime-se a requerente para emendar a inicial, requerendo o processamento do feito sob a forma de arrolamento/inventário, a fim de que possa haver a devida partilha entre os herdeiros.

João Pessoa, 02 de abril de 2014.

HENRIQUE JORGE JÁCOME DE FIGUEIREDO
Juiz de Direito

Recebido Hoje
João Pessoa, 04/04/2014.

Analista /Técnico Judiciário



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi a
Nota de Fone n. 406/19

Feito no dia 15 do 07 de 2019

Analista/Téc Judiciário





- 17A. VARA CIVIL DE JOAO PESSOA NF 113/14 (INT/MACAO ART. 236 DO CPC)**
00240 Processo: 0003555-00/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO VICTOR DA SILVA ADV. FLAVIANA DA SILVA CAMARA. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 21/07/2014 às 15:00hrs na sala de audiência da 17ª Vara Civil.
- 00241 Processo: 00014683-00/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: ADONIS FERMINO DANTAS ADV. OLEYSDSON SILVA PEDROSA BATISTA. REPRESENTANTE LEGAL JOSI. FERMINO DANTAS FILHO ADV. OLEYSDSON SILVA PEDROSA BATISTA. Despacho: Intime-se a audiência de conciliação designada para o dia 21/07/2014 às 14:45hrs a ser realizada na sala de audiência da 17ª Vara Civil, no fórum civil.
- 00242 Processo: 0003747-03/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LEONALDO FREIRE BERTO ADV. FRANCISCO ASSIS FIDELIS OLIVEIRA FILHO. REL. MAPFRE SEGUIROS GENAIS S/A. Despacho: Intime-se intimem-se os advogados das partes para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 22/07/2014, às 14:30hrs, na sala de audiência da 17ª Vara Civil, fórum civil, comarca de João Pessoa/PB.
- 00243 Processo: 0003526-14/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO DA COSTA PALMA ADV. PALOMA BARRETO ANDRADE SILVANY. REL. SEGURADORA LIDIANE DOS CONSORCIOS DO SEGURO PRIVAT ADV. ROSTAND INACIO DOS SANTOS. REL. MARES MAPFRE RESCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A ADV. ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se intimem-se os advogados das partes para comparecer ao DML, na Rua Antonio Teodoro s/n. Cristo Redentor, no dia 01 de agosto de 2014 para realização do exame pericial.
- 00244 Processo: 0004989-00/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: ANDREZZA LIRA PONTUAL ADV. JINOU HAMANI. BEZERRA VEGAS VAMOLU DE FARIAS BRITO DO BRUNO. REL. ESPERANZA DA NUN E COM DE DOCHES LTDA ADV. NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES. Despacho: Intime-se intimem-se os advogados das partes autora e promotoria para comparecerem a audiência de instrução designada para o dia 15/08/2014 às 14:30hrs, na sala de audiência da 17ª Vara Civil. Fórum civil JOAO PESSOA.
- 00245 Processo: 0001749-40/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO AUTOR: LEONILDA FERREIRA DE SOUZA ADV. VALTER DE MELO. REL. UNIBANCO SIG SEGUROS S/A ADV. ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se intimem-se os advogados de parte promovente e promotoria para comparecer ao DML, na Rua Antonio Teodoro s/n. Cristo, CEP 55071-620, Tel 32004501, no dia 23/07/2014 para a realização do exame pericial.
- 1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 016/14 (INT/MACAO ART. 236 DO CPC)**
00246 Processo: 0045237-97/2008.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA MAGINA DE VASCONCELOS SOUZA ADV. RITA DE CÁSSIA S AROXELAS MACEDO. Despacho: Intime-se inventariante para juntar cópia do cpf ou indicar o número do mesmo em 10 dias.
- 1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 106/14 (INT/MACAO ART. 236 DO CPC)**
00247 Processo: 0001122-80/2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: THIRANY ALVES NOGUEIRA ADV. JOSE LUCIANO GADELHA PAULU JUEGHO ALENCAR FEITOSA. Despacho: Intime-se inventariante para, em 05 dias, refletir as primeiras declarações juntar o estado de bens atualizado e cópias das declarações para os cônjuges.
- 00248 Processo: 0002622-04/2014.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: MARIA PIRES PATRICIA ADV. SEVERINO FERREIRA DA SILVA. AUTOR: ALINE PIRES PATRICIA ADV. SEVERINO FERREIRA DA SILVA. AUTOR: SERGIO RICARDO PIRES PATRICIA ADV. SEVERINO FERREIRA DA SILVA. Despacho: Intime-se requerente para apresentar a inicial, requerendo o processamento do feito sob a forma de inventário ou inventário para que possa haver a devida partilha entre os herdeiros, no prazo legal.
- 00249 Processo: 0005157-44/2014.815.2001 - ANUENCIAMENTO DE BENS AUTOR: WALDECIR HERCILIO RAMOS DA SILVA ADV. FERNANDO ENES DE SOUSA. Despacho: Intime-se inventariante para apresentar as primeiras declarações em 10 dias.
- 00250 Processo: 0001396-43/2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: IZABELLE SILVA RAMOS ADV. NEWTON EMANUEL QUINTELLA LIMA LILIAN CATIANY CORREIA DE FREITAS JOSE DA OLIVEIRA. Despacho: Intime-se inventariante para recatar o que de direito em 10 dias.
- 00251 Processo: 0010320-27/2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: SEVERINA COSTA DE MEDEIROS ADV. ANTONIO GABINHO NETO INCENCO GABINHO FABIO GOUVEIA DE ARAUJO. Despacho: Intime-se inventariante para apresentar as primeiras declarações para assinar o termo de compromisso, em 05 dias, e para apresentar as primeiras declarações, em 20 dias.
- 00252 Processo: 0012616-04/2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA LUCIA CALIXTO DA SILVA ADV. RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA. Despacho: Intime-se inventariante para no prazo de 48 horas para dizer se tem interesse no andamento do feito sob pena de extinção.
- 00253 Processo: 0014772-87/2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOSE ANTONIO DA SILVA ADV. OSMAR RIBEIRO LIMA. Despacho: Intime-se inventariante para cumprir o despacho de fls. 220 em 10 dias.
- 00254 Processo: 0031330-42/2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOAO FRANCILDO DO NASCIMENTO FILHO ADV. JOSE FERNANDO GOMES CORREIA. Despacho: Intime-se inventariante para, em 10 dias, apresentar as primeiras declarações forma exigida no artigo 993 do CPC, sob pena de extinção.
- 00255 Processo: 0014772-87/2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOSE ANTONIO DA SILVA ADV. ANTONIO DE PADUA M DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS. Despacho: Intime-se inventariante para informar por que os netos estão arcos, herdeiros de vivo, em 10 (dez) dias.
- 00256 Processo: 0001792-00/2014.815.2001 - ARRELAAMENTO DE BENS AUTOR: DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA ADV. EDUARDO DANTAS. AUTOR: FRANCISCO MANOEL CARVALHO DE MENDONÇA ADV. EDUARDO DANTAS. Despacho: Intime-se intimem-se o pedido da fls. 151/152, devendo o inventariante, em 10 dias, efetuar o pagamento das custas, complementar o recolhimento de ITCD e apresentar plano de partilha e juntar o relatório negativa da Fazenda.
- 00257 Processo: 0003536-00/1998.815.2001 - INVENTARIO REU: JOAO FRANCISCO NASCIMENTO O Despacho: Intime-se inventariante para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48 (quarente e oito) horas sob pena de extinção.
- 00258 Processo: 0006206-55/2008.815.2001 - ARRELAAMENTO DE BENS AUTOR: HONORINA MARIA DE SOUSA ADV. MARIZETE BATISTA MARTINS. Despacho: Intime-se a inventariante para cumprir o despacho de fls 66 no prazo de 10 dias.
- 00259 Processo: 0047692-33/2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARCONDES CAVALCANTE MARTINS ADV. DEMOSTERES PESSOA MADEIRA DA COSTA, LAINE DE CARVALHO GUERRA PESSOA MADEIRA. Despacho: Intime-se inventariante para, em 10 (dez) dias, apresentar as primeiras declarações, sob pena de extinção do feito.
- 00260 Processo: 0004302-00/2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: M. S. S. ADV. EMANUEL DOMINGOS DUARTE, JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA, JOELMA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE. Despacho: Intime-se inventariante para, em 05 (cinco) dias, atribuir valor ao único bem do espólio, apresentar o inventário e, quando necessário, cartões negativos fiscais, pagamento do ITCD e das custas processuais, sob pena de extinção do feito.
- 00261 Processo: 0074734-22/2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: EMILIA MARILACIOLDA FIGUEIREDO ADV. ANDREA LACERDA DE FIGUEIREDO, JULIANA DA COSTA BARROS. Despacho: Intime-se a inventariante para, no prazo de 10 dias, COMPROVAR A QUITAÇÃO DO ITCM.
- 00262 Processo: 0140287-02/2001.815.2001 - INVENTARIO INHERENTE DE CASTRO FARIAS. Despacho: Intime-se intimem-se o requerente a quem se castro para cumprir com o despacho de fls 867 no prazo de cinco dias.
- 00263 Processo: 0042556-42/2007.815.2001 - PROCESSO CALTELIA AUTOR: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA CARDOSO ADV. CATARINA MOTA DE FIGUEIREDO PORTO. Despacho: Intime-se inventariante para cumprir o despacho 105 no prazo de 15 dias.
- 00264 Processo: 0751597-43/2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ADALGIZO DAHO DOS SANTOS ADV. IZABEL BEATRIZ GOMES DE SOUZA. Despacho: Intime-se inventariante para juntar todos documentos de fls 53/56 e 43/48 no prazo legal.
- 2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 109/14 (INT/MACAO ART. 236 DO CPC)**
00265 Processo: 0018200-80/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: L. M. C. ADV. JOSE CAMPOS DA SILVA FILHO. REL. E. P. ADV. ALVARDO GOMES BRONZATO ANDRE LUIZ GOMES BRONZATO, BIBELE SILVA DO NASCIMENTO. Despacho: Intime-se intimem-se o requerente e o intimado para que apresentem o pedido e a defesa, em 05 dias, sob pena de extinção do feito.
- 00266 Processo: 0000248-19/2014.815.2001 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO AUTOR: D. M. V. ADV. GERLANE FERNANDES DE AZEVEDO, WILKA MARGUES DOS S. VEREIRA. REL: T. P. M. Despacho: Intime-se autor por seu advogado para comprovar a averbação da separação judicial, pela essencial para seguimento da ação.
- 3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 102/14 (INT/MACAO ART. 236 DO CPC)**
00267 Processo: 0045327-60/2014.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: O. F. F. ADV. ANTONIO ANIZIO NETO. Despacho: Intime-se intimem-se os interessados no feito para comparecerem a audiência de conciliação, em 10 dias, no prazo de 10 dias, no prazo de 10 dias.
- 00268 Processo: 0054452-76/2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: M. R. G. ADV. ARY WASHINGTON DA SILVA. REL. S. R. S. ADV. NERALDO LOPES DE FARIAS. Despacho: Intime-se aguarda audiência de instrução dia 10/08/2014, às 16:30 horas.
- 4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 092/14 (INT/MACAO ART. 236 DO CPC)**
00269 Processo: 0003171-52/2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. C. A. O. C. ADV. STEPHENSON A V MARREIRO. AUTOR: S. A. O. ADV. STEPHENSON A V MARREIRO ALLISSON CARLOS VITALINO. REL: L. A. F. C. ADV. FELIPE RIBEIRO COELHO ANDRE LUIZ CAVALCANTE

- CABRAL BRUNA QUIMARAEZ OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se Receber o recurso de apelação no efeito devolutivo Intime-se a parte apelada para, querendo, contrarrazões dentro do prazo legal.
- 00270 Processo: 0006998-09/2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: VALDENICE DE SOUZA CASTRO ADV. CRANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA. REL: TOMILAU SERRAO MACEDO LINS ADV. FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA. Despacho: Intime-se parte executada para no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do teor da petição de fls. 25/30/34.
- 00271 Processo: 0013210-88/2014.815.2001 - DIVÓRCIO LITIGIOSO AUTOR: A. B. P. ADV. JOAO NUNES DE CASTRO NETO. REL: F. S. R. Despacho: Intime-se intimem-se de logo os alimentos provisorios no valor de dois salários mínimos, a partir da criação Quanto ao fim proferido, este deve requerer em ação própria não podendo ser atribuídos alimentos para ele nesta ação.
- 00272 Processo: 0015482-54/2013.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: N. S. ADV. JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA, EMERSON NEVES DE SIQUEIRA. AUTOR: A. N. S. ADV. JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA. REL: A. R. N. ADV. JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA. Despacho: Intime-se a tutela antecipada já de ofício em audiência, documento de fls. 56 Intime-se os autores, via advogados, para que juntam laudo médico confeccionado pelo médico particular em sua ganho.
- 00273 Processo: 0016466-31/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: ANELANDA MARIA DE SALES ADV. MAURICIO MARQUES DE LUCENA. REL: INACIO LUIS DE ALBUQUERQUE FERREIRA. REL: MARIA DE LOURDES FREIRE DE ALBUQUERQUE. MARCIO LUIZ FREIRE DE ALBUQUERQUE. ITALO LEANDRO FREIRE DE ALBUQUERQUE. ICARO SAUZ DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se parte autora, via advogado, para declarar nos autos o endereço atualizado para promover.
- 00274 Processo: 001814-478/2014.815.2001 - EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA AUTOR: J. O. S. REL: M. F. K. ADV. ELIANA CRISTINA CALDAS ALVES. Despacho: Intime-se parte executante para que manifeste-se acerca da petição de fls 25/37 tudo nos termos e na forma legal.
- 5A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 080/14 (INT/MACAO ART. 236 DO CPC)**
00275 Processo: 0005668-10/2011.815.2001 - DIVÓRCIO LITIGIOSO AUTOR: M. V. C. ADV. GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO. REL: Z. S. V. C. ADV. LARISSA RODRIGUES DE MELO ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se intimem-se a sentença que julgou procedente o feito, declarando a divórcio do casal, deixando a partilha pra ser decidida em ação própria.
- 7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 086/14 (INT/MACAO ART. 236 DO CPC)**
00276 Processo: 0017058-48/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: LUCIENE GUERRA CAVALCANTE ADV. JOAO NUNES DE CASTRO NETO. Sentença: Cumpra-se. Extinção do processo sem julgamento do mérito - Art 267, do CPC.
- 1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 115/14 (INT/MACAO ART. 236 DO CPC)**
00277 Processo: 0004403-44/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: WENDELL MARQUES CHAVES ADV. DENYSON FABIO DE ARAUJO BRAGA. REL: ESTADU DA PARAIBA ADV. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls 68 que homologa a contestação, deixando a execução de fato sem julgamento do mérito.
- 00278 Processo: 0007818-09/2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: FRANCILDA FERMINO DA SILVA ADV. MIGUEL MOURA LINS SILVA AFRO ROCHA DE CARVALHO. REL: PRRPEY FREIRE EUCLIDES DIAS DE SA FILHO, RENATA FRANCO FEITOSA WAYER. Despacho: Intime-se de todo e teor do despacho de fls. 179 que determinou a intimações partes para que especifiquem querendo, em 05 dias as provas que desejarem produzir.
- 00279 Processo: 0005004-50/2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: RONNIE TULLIO DE LACUNADIAS ADV. CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA. REL: ESTADO DA PARAIBA ADV. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Despacho: Intime-se de todo e teor do despacho de fls 67 que determinou a intimações partes para que especifiquem querendo, no prazo comum de cinco dias, aprovas que desejarem produzir.
- 00280 Processo: 0012086-69/2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: LEONALDO ALVES GOMES ADV. BRUNA DE FREITAS MATHIESON ELISA BARBOSA MACHADO, DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE. REL: ESTADO DA PARAIBA. Despacho: Intime-se Receber a aplicação ordenada no efeito devolutivo, para que preserve o art. 530 VII do CPC, posto que mantida a decisão concessiva de tutela. Deve-se ir ao apelado para responder no prazo legal.
- 00281 Processo: 0016165-50/2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ENES FERREIRA LOPES ADV. BRUNA DE FREITAS MATHIESON ELISA BARBOSA MACHADO, DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE. AUTOR: FRANCISCA AVELINO DA SILVA RODRIGUES ADV. BRUNA DE FREITAS MATHIESON ELISA BARBOSA MACHADO, DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE. AUTOR: EUZELINA VENTURA VITAO ADV. BRUNA DE FREITAS MATHIESON, AMALIA DA SILVA FREITAS ALBUQUERQUE, DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE. REL: ESTADO DA PARAIBA ADV. BRUNA DE FREITAS MATHIESON ELISA BARBOSA MACHADO, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Sentença: Intime-se do final do teor da Sentença de fls. 178 que extinguiu o processo sem julgamento do mérito.
- 00282 Processo: 0021472-87/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRAVIO GOMES PEREIRA ADV. FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO. REL: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV. RODRIGO NOBREGA FARIAS, HENRIQUE PIRES DE SA ESPINOLA, YURI OLIVEIRA ARAUJO. Despacho: Intime-se de todo e teor da Decisão de fls. 50/52V que indeferiu o pedido de antecipação da tutela nos presentes autos. A intimação.
- 00283 Processo: 0005393-88/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO AUTOR: HIDRAULICOS SERVICIOS HIDRAULICOS LTDA ADV. JOSE ROSEWELT ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, GUSTAVO DE QUEIROZ VILAR TRIGUEIRO. Despacho: Intime-se a parte do despacho de fls 19. Este juízo é incompetente para processar e julgar a presente demanda, portanto, remeta-se a distribuição por remessa ao juízo competente, procedendo a devolução.
- 00284 Processo: 0001305-00/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: GILBERTO SEARA PERAZO DE VASCONCELOS ADV. ENIO SILVA NASCIMENTO, FRANCISCA HELAMIA FERNANDES DA S. NASCIMENTO. Despacho: Intime-se a parte do despacho de fls 78 que indeferiu o pedido de antecipação de tutela.
- 00285 Processo: 0006205-02/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO: JOSE ALOI AVELINO ADV. ALCIDES BARRETO NETO, HELENN KAROLYNE SOARES DOS SANTOS, RICARDO NASCIMENTO FERREIRA. REL: PRESEY PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA. REL: ESTADO DA PARAIBA. Despacho: Intime-se de todo e teor do despacho de fls. 156. Desta forma, intime-se a parte autora, por seu advogado, para no prazo de dez dias, apresentar a inicial sob pena de indeferimento.
- 00286 Processo: 0006603-88/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO: SANDRA HELENA DA COSTA ADV. ALIO CEZAR DA SILVA BATISTA. REL: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PRRPEYVEL. ESTADO DA PARAIBA. Despacho: Intime-se Receber a aplicação nos efeitos legais. Intime-se para contrarrazões no prazo legal. Com ou sem contrarrazões, remeta-se os autos ao TJ/PB.
- 00287 Processo: 0042386-65/2008.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REL: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA VILA PARAIBA ADV. WANDERLEY JOSE DANTAS, WANDERLEY JOSE DANTAS. REL: EGICIO AGOSTINHO DE ARAUJO ADV. WANDERLEY JOSE DANTAS, WANDERLEY JOSE DANTAS. Despacho: Intime-se o recolhimento da aplicação em ambos os efeitos e Intime-se o apelado para responder no prazo legal e por todo teor de fls. 445.
- 2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 055/14 (INT/MACAO ART. 236 DO CPC)**
00288 Processo: 0007203-78/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: ESEQUEL GOMES DE SOUZA ADV. RODOLPHO JACINTO DUARTE LOUREIRO. REL: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Despacho: A especificação de provas que pretendam produzir em audiência dentro de 10 dias. Intime-se as partes para apresentarem novas provas que desejarem produzir, justificando sua necessidade no prazo de 10 dias.
- 00289 Processo: 0006003-78/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO: WALTER LUIS ALVES DE LIMA ADV. CLAUDIO BERGIO R DE MENEZES, FRANCILDAUDIO DE F. RODRIGUES, ANA CLEDIA BURITI F. MENEZES. REL: ESTADO DA PARAIBA ADV. JOAO LEITE DE ALMEIDA. Sentença: Juízo improcedente e presente após 180 dias, juízo improcedente e pedido da presente ação o que ficou com o prazo de 30 dias para a defesa. Juízo improcedente e presente após 180 dias, juízo improcedente e pedido da presente ação o que ficou com o prazo de 30 dias para a defesa.
- 00290 Processo: 0008257-11/2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RONILDO DUVAL DE OLIVEIRA NETO ADV. ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO. REL: ESTADO DA PARAIBA ADV. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Sentença: Juízo procedente e presente demanda dentro do prazo, juízo procedente e pedido de autor, refletindo a decisão que cancelou a antecipação da tutela em todos os seus termos.
- 00291 Processo: 0011612-00/2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO: IVANOSKA VARIAS ESPELHADA SILVA ADV. IGOR GADELHA ARRUDA, PLINIO LEITE FONTES. REL: PRRPEY PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA ADV. EUCLIDES DIAS DE SA FILHO. REL: ESTADO DA PARAIBA ADV. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Sentença: Juízo procedente e presente demanda dentro da presente demanda, isto posto, juízo procedente em parte o pedido de ação para declarar como incapaz os descendentes de contribuinte previdenciário, incidente sobre o texto constitucional de parte.
- 00292 Processo: 0016526-79/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO: HIGIO LEONARDO DE LIMA SILVA. ADV. ADAIL BYRON PIMENTEL. Despacho: Intime-se a parte promovente para apresentar o pedido de tutela antecipada em 05 dias.
- 00293 Processo: 002319-83/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ESTER DA SILVA GOUVEIA ADV. ANTONIO MICHEL ALVES LUCENA. REL: ESTADO DA PARAIBA ADV. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Sentença: Juízo procedente e presente demanda ante o exposto, nos termos do art. 196 da CF, de fulgo procedente a ação proposta por estar da Silva goveia...



JUNTADA

Nesta data, faço juntar em autos
da petição de nº 29

João Pessoa, 29 de 07 de 2019

Delcilene de Lima Ramos

VISTOS



page
29
✱

EXM^o(a) SR.(a) DR.(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA 1^a VARA DE
SUCESSÕES DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – PB.

PROCESSO N^o 0002622-84.2014.815.2001

MARIA PIRES PATRIOTA e OUTROS, já qualificados nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado e procurador infra-assinado na Ação de Alvará de Autorização, vem a honrosa presença de Vossa Excelência expor e requerer o seguinte:

MM Juiz(a), em cumprimento ao r. despacho publicado no DJ N^o 14.622, datado 17/07/2014, intimando a requerente para emendar a inicial.

A requerente informa que foi protocolado e encaminhado a esse juízo o **Processo de Inventário sob. N^o 0018383-58.2014.815.2001**, sendo o mesmo remetido para **5^a Vara Regional de Mangabeira**, onde está tramitando, conforme movimentação processual em anexo.

Tendo em vista e considerando que o processo de Inventário foi remetido para 5^a Vara Regional de Mangabeira, requer a extinção do presente processo, se assim for o entendimento do Douto Magistrado, ou providências outras que achar necessárias.

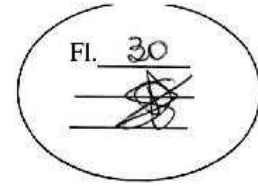
Nestes Termos, pede e espera deferimento.

João Pessoa, 25 de julho de 2014.


SEVERINO FERREIRA DA SILVA
-OAB 4.137 -

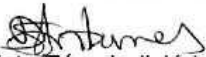
PROTOCOLADO FORUM CIVEL 28/JUL/2014 08:48 024400-1





CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos
CONCLUSOS ao MM. Juiz, para os devidos fins.
João Pessoa, 30 / 07 2014


Analista/Téc. Judiciário



33

Processo nº.: 0002622-84.2014.815.2001

DECISÃO

Analisando os autos, verifico que o último domicílio do autor da herança foi, segundo a certidão de óbito de fls. 09, na Rua Inspetora Emília Mendonça, 1193, Valentina I, João Pessoa/PB.

Em casos tais, a hipótese não se trata de competência territorial a não permitir declinação 'ex officio'. Como ambas as unidades – 1ª Vara de Sucessões e Regional de Mangabeira – pertencem à Comarca da Capital, o que há é uma simples remessa do processo à unidade com jurisdição para regular tramitação.

Com efeito, "não se cuida propriamente de uma competência de foro, mas de uma competência de juízo, afirmando-se seu caráter absoluto. Nesse sentido o magistério de Arruda Alvim: 'A competência dos foros regionais, no que diz respeito à matéria (curialmente) e ao valor (igualmente) é absoluta, no sentido de não admitir a preferência pelo foro central, em detrimento de um dado foro regional'" (Jurisdição e Competência, Athos Gusmão Carneiro, p. 161).

A existência de foros regionais é de ordem eminentemente pública, dada a dimensão da comarca e a necessidade de melhor distribuir o serviço judiciário, daí porque, repita-se, a remessa dos autos é imperativa.

Destarte, ante os argumentos acima expostos, declino a jurisdição para a 1ª Vara Regional de Mangabeira, isto com suporte no art. 96, do CPC e na Lei Complementar Estadual nº 96/2010.

Remeta-se o feito para o Foro Regional de Mangabeira, na Capital, mediante as anotações necessárias.

P.I.

João Pessoa, 30 de julho de 2014.


Sérgio Moura Martins
Juiz de Direito

DATA
Nesta data recebi os autos do
MM Juiz
João Pessoa 01 08 de 2014
S. Martins
VISTOS



REMESSA

Nesta data, faço remessa aos autos

ao juízo competente

José Pessoa 03 de 09 de 2019

Delcilene
Analista/Téc. Judiciário





33

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUCESSÕES**

Fórum Mário Moacyr Porto, Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, 7º andar, Fone (83) 3204-2615
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522, e-mail – varasucessoes@tjpb.jus.br

C. 000108 42/03 19/02/2015 10:58:13 13274 2017033

Ofício n. 463/2014

João Pessoa, 03 de setembro de 2014

A Sua Senhoria ^{do Fórum}
Senhor Chefe da Distribuição ~~da Comarca~~ de Mangabeira
Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega
Rua Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira
João Pessoa-PB

Assunto: Remessa de Processo

Senhor Chefe da Distribuição

De ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Sucessões desta Capital, Dr. Sérgio Moura Martins, encaminho a Vossa Senhoria a ação de Alvará Judicial de n. 0002622-84.2014.815.2001, por ser esse foro o competente para processar e julgar o feito.

Respeitosamente,


Débora de Sousa Antunes
Técnica Judiciária



FORUM JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

Tipo de distribuição: REDISTRIBUICAO - 11/09/2014 09 horas 15 minutos

Processo: 0002622-84.2014.815.2001

Classe: ALVARA JUDICIAL

ATO / NEGOCIO JURIDICO

Valor da causa : 2500,00

Serie : 08

Autor : MARIA PIRES PATRIOTA E OUTROS

Reu : ESPOLIO DE ISRAEL PATRIOTA

Vara : 5A. VARA REGIONAL

Juiz : ANDREA DANTAS XIMENES

Pro tór: PROMOTOR DE JUSTIÇA

39
9



CONCLUSÃO
apo estas atas concluiu o Juiz
Sr. Dr. Juiz de Voto Distrito
João Pessoa, 16 09 14



Processo nº 0002622-84.2014.815.2003

35
[Handwritten signature]

Vistos os autos.

Diante do petítório de fls. 29, apensem-se os presentes autos ao processo nº 0018383-58.2014.815.2001, para que em seguida seja tomado as demais providencias.

João Pessoa, 17 de setembro de 2014.

Ximenes
Andrea Dantas Ximenes
Juíza de Direito, em substituição



CERTIDÃO
Certifico e dou fé que cumprido
o plus pactado
retro nesta data
16/10/14

CONCLUSÃO
Faço conclusões nesta data, ao Juízo
deste Juízo,
JPA, 16/10/14
Analista/Secretário




36
e
A

Vistos os autos.

Diante do pedido de desistência formulado, colha-se parecer do Ministério Público.

João Pessoa, 24 / 10 / 2014


Angela Coelho de Salles
Juíza de Direito

Recebidos hoje.
João Pessoa, 24 / 10 / 2014.
Analista/Técnico



VISTA
Paço VISTA aos [illegible] (8)
MP
JPA, 28 10 2014
Anál: [illegible] [illegible]ário

Rec. em 23/10/14
MP

MM. Juiz:
Segue *manu* em 2
folhas impressas e assinadas
João Pessoa, 19/11/2014.
Alexandre César Fernandes Teixeira
Promotor de Justiça





**Ministério Público da Paraíba
Promotoria de Justiça de Mangabeira**

37

Ministério Público

Processo nº 0002622-84.2014.815.2003

Comarca de João Pessoa

5ª Vara Regional de Mangabeira

Alvará Judicial

Requerentes: *Maria Pires Patriota, Aline Pires Patriota e Sérgio Ricardo Pires Patriota*

MM. Juíza:

Trata-se de *alvará judicial* requerido por *Maria Pires Patriota, Aline Pires Patriota e Sérgio Ricardo Pires Patriota* com o objetivo de alienar um veículo em nome do falecido *Israel Patriota*.

Observa-se que não há, nos autos, interesse de *incapaz* a justificar a intervenção do *Ministério Público*, sendo cabível, portanto, a aplicação da **Recomendação nº 16, do CNMP**:

Art. 5º. Perfeitamente identificado o objeto da causa e respeitado o princípio da independência funcional, é desnecessária a intervenção ministerial nas seguintes demandas e hipóteses:

I – Intervenção do Ministério Público nos procedimentos especiais de jurisdição voluntária; (...)

A intervenção processual do *Ministério Público* no processo civil está, na verdade, vinculada aos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da CF) e às causas elencadas nos incisos do art. 82, do CPC, quando existe nestas demandas pertinência temática com a função constitucional e institucional do *Parquet*.

Ante o exposto, e por tudo que dos autos consta, o *Ministério Público* não tem interesse em intervir no presente feito, haja vista que se cuida de matéria de *direito disponível* de pessoas *capazes*.

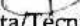
João Pessoa, 19 de novembro de 2014.

Alexandre César Fernandes Teixeira
Promotor de Justiça



Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM(a).
Juiz(a) de Direito da seção de família do
Cartório Unificado de Mangabeira.

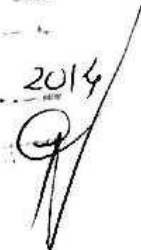
João Pessoa/PB, 21/11/2014


Analista/Técnico Judiciário

38




que compareceu
em cartório a auten
e disse que tinha
interesse no possejamento
do feito.

24-11-2014


+ Maria Gires Patriota

24-11-14.



39

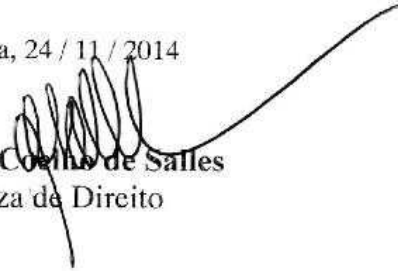
Vistos os autos.

Defiro o pedido de gratuidade judiciária.

Tendo em vista o comparecimento pessoal da promovente, informando que tem interesse no prosseguimento do feito, determino a intimação da requerente, para juntar aos autos autorização dos demais herdeiros no que pertine à venda e à transferência do veículo, no prazo de 10 (dez) dias.

Por oportuno, proceda-se à avaliação judicial do bem descrito da inicial.

João Pessoa, 24 / 11 / 2014


Angela Coelho de Salles
Juíza de Direito

Recebidos hoje.
João Pessoa, 24 / 11 / 2014.

Analista/Técnico





48

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
5ª VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA

Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega - Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira VII - João Pessoa - PB

CERTIDÃO

Certifico que compareceram em cartório os herdeiros do falecido ISRAEL PATRIOTA: **ALINE PIRES PATRIOTA**, RG 2165703 SSP/PB E **SERGIO RICARDO PIRES PATRIOTA**, RG 1.033.552 2ª via , e disseram **que concordam** com a venda e a transferência do veículo FORD/ESCORT 1.0, HOBBY, ano/modelo 1995, (descrito às fls. 03) , conforme assinaturas abaixo. Dou fé.

João Pessoa, 28.11.2014

Cláudia Trigueiro de A Arcoverde
Tec. Judiciaria
471.986-7

Aline Pires Patriota
ALINE PIRES PATRIOTA
RG 2165703 SSP/PB

Sergio Ricardo Pires Patriota
SERGIO RICARDO PIRES PATRIOTA
RG 1.033.552 2ª via



CERTIDÃO
Certifico e dou fé que
md of
João Pessoa, 04/05/2015
Analista/Téc. [assinatura] Judiciário(a)

JUNTADA
Junto a estes autos Peticão
em frente.
João Pessoa, 04/09/2015
Analista/Téc. [assinatura] Judiciário



(5ª)
EXM^o(a) SR.(a) DR.(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA 5ª VARA REGIONAL
DE MANGABEIRA - COMARCA DE JOÃO PESSOA - PB.

PROCESSO Nº 0002622-84.2014.815.2001

MARIA PIRES PATRIOTA e OUTROS, já
qualificados nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado e
procurador infra-assinado na Ação de Alvará Judicial, vem a honrosa
presença de Vossa Excelência expor e requerer o seguinte:

A parte autora requer a juntada da Guia do ITCD, docs. 01
e 02 inclusos, para dar andamento ao feito do presente processo.


Nestes Termos, pede e espera deferimento com a juntada
desta e documentos aos autos do presente processo.

João Pessoa, 11 de março de 2015.


SEVERINO FERREIRA DA SILVA
-OAB 4.137 -



Doe. 02

 ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ITCD GUIA DE INFORMAÇÃO DO ITCD IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS	GI Nº : 005400	
	NATUREZA DA TRANSMISSÃO	
	CAUSA MORTIS ARROLAMENTO	
	REFERÊNCIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO
	02/2015	0149112015-0

IDENTIFICAÇÃO DO(S) FALECIDO(S)

CNPJ / CPF (MF)	NOME / RAZÃO SOCIAL
421.487.828-00	ISRAEL PATRIOTA

IDENTIFICAÇÃO / DADOS SUPLEMENTARES / TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS RESPONSÁVEL

Nome do Falecido: ISRAEL PATRIOTA
 CPF/MF: 421.487.828-00
 Data do Falecimento: 13/09/2010
 Autos Jus. Inventário:

Homologação - Proc. Administrativo: 06/02/2015
 Homologação - Proc. Judicial:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) BENEFICIÁRIO(S)

CNPJ / CPF (MF)	NOME / RAZÃO SOCIAL
343.190.504-87	MARIA PIRES PATRIOTA
033.867.464-03	ALINE PIRES PATRIOTA
425.033.374-49	SERGIO RICARDO PIRES PATRIOTA

DADOS DO BENEFICIÁRIO / RESPONSÁVEL

Nome/Razão Social: MARIA PIRES PATRIOTA
 CNPJ/CPF/MF: 343.190.504-87
 Endereço: R INSPETORA EMILIA MENDONCA GOMES
 Complemento:
 Cidade/UF: JOAO PESSOA(PB) CEP: 58064-360

DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

Especificação:
 1) BENS/AUTOMOVEL/AUTOMOVEL DE MARCA FORD, MODELO ESCORT 1.0 HOBBY, ANO 1995, COR BRANCA
 PLACA KFM6587
 Valor Declarado (R\$): 1,00
 Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 4.000,00
 Base de Cálculo (R\$): 2.000,00
 Percentual Tributado: 50,00

Código de Autenticação: F69AF9EA60514317

Página 1 de 2



Doc. 02 20

VALORES DECLARADOS PELO(S) CONTRIBUINTE(S)

BENS, DIREITOS E CRÉDITOS - OBJETO DA TRANSM. GRATUITA	R\$ 1,00
--	----------

VALORES CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA, APRESENTADOS PELA FISCALIZAÇÃO ATUAL

BENS, DIREITOS E CRÉDITOS - OBJETO DA TRANSM. GRATUITA	R\$ 4.000,00
--	--------------

CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ITCD

Base de Cálculo	R\$ 2.000,00
Aliquota	4,00%
Valor do Imposto (Principal)	R\$ 80,00
Multa (Previsão no Art. 19 da Lei nº 5.123/89)	R\$ 8,00
Total a Recolher	R\$ 88,00

ITCMD RECOLHIDO

Número do Documento de Arrecadação Estadual	Data do Pagamento
3008939692	11/02/2015
3008939693	11/02/2015

Fiscalização - Atividade Estatal / Citação de Norma Legal

Considerando a informação apresentada, relativa a TRANSFERÊNCIA GRATUITA, situação prevista nos dispositivos da Lei nº 5.123 de 27 de janeiro de 1989, procedeu-se o cálculo do ITCD devido, e respectiva cobrança do Imposto em epígrafe.

Repartição Fiscal

GERÊNCIA OPERACIONAL DO ITCD	Data de Emissão: 02/03/2015
------------------------------	-----------------------------

SERGIO CUNHA BORGES
Auditor Fiscal - Matr. nº 1468871
Responsável pela Homologação

MARCIO CHEVITARESE DE AVILA
Matricula nº 1611682
Responsável pela Emissão



Faint, illegible text from a document, possibly a list or report, with some words like "CERTIFICADO" and "João Pessoa" visible.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que expõe NP
356
João Pessoa, 14 / 09 / 15
Assista/Técnico(a) Judiciário(a)





44/8

00021 Processo: 007637-19-2013-815-2003 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO INICIADO: JOSE RENATO FARIAS MACIEL ADV. RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ. Despacho: Intime-se PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE CONTINUACAO DO DIA DE 02/09/2018 DO CORRENTE ANO. AS 14:00H.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 16115 (NT MACAO-ART. 236 DO CPC)

00082 Processo: 0001075-06-2011-815-2003 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV. HENRIQUE BURIL WEBER, PEDRO HENRIQUE BRAGA REYNALDO ALVES PEDRO HENRIQUE REYNALDO ALVES, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

00083 Processo: 0001323-32-2015-815-2003 - REINTEGRACAO / MANUT. AUTOR: JOAO BATISTA DE ARRUDA ADV. CRISTIANE TRASSASSOS DE MEDEIROS MAMEDE. Despacho: Intime-se o autor para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 05/09/2018 às 14h, acompanhado de testemunhas aptas a comprovar alegações feitas.

00084 Processo: 002489-36-2014-815-2003 - PROCEDIMENTO ORDINARIO REU: MARIA DO SOCORRO ALVARENGA, PEDROSA DE ALMEIDA ADV. ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO, TIAGO ESPINDOLA BELTRAO, ANDRE BELTRAO GADELHA DE SA. Despacho: Intime-se advogado do promotor, para manifestar e respeito do documento em grau não superior a 72 horas. Intime-se para audiência designada para o dia 21 DE SETEMBRO DE 2018, AS 14:00 HS.

00085 Processo: 00025205-85-2018-815-2003 - REINTEGRACAO / MANUT. AUTOR: BANCO ITAU LEASING S/A ADV. VINICIUS ARAUJO GAVALCANTO MOREIRA. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

00086 Processo: 002325-17-2018-815-2003 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: BANCO PALLISTA S/A ADV. ANA OLIVIA BELÉM DE FIGUEIREDO, HEBERT LEVI DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se o requerente para apresentar a documentação de que trata o item 30, prazo de 30 dias, para qual não há prazo para manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

00087 Processo: 00022208-37-2015-815-2003 - PROCEDIMENTO ORDINARIO REU: HIPERCARD S/A ADV. WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. REU: BANCO ITALCARD S/A ADV. WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas finais calculadas a R\$ 1.009,00, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo na mesma data.

00088 Processo: 0004403-72-2013-815-2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV. CELSO MARCONI. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 48 horas, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

00089 Processo: 0004919-35-2008-815-2003 - DESP. POR FALTA DE AUTOR. LINDBERG BELARMINO ADV. IVALDO CABRAL DE SOUSA SEGUNDO. Despacho: A impugnação, no prazo legal, o autor no prazo legal.

00090 Processo: 0009545-13-2013-815-2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TARGINO LEAL DA SILVA NETO ADV. EMANUEL SARANA FERREIRA, JAILSON BARROS DO NASCIMENTO, REU: UNIBANCO S/A ADV. SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUROS DPVAT ADV. SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se as partes para ciência do despacho de fl. 138, para apresentarem pedidos e indicar quem assistente técnico do bove. Intime-se e parte promovida para efetuar o pagamento dos honorários R\$200,00 em 10 dias.

00091 Processo: 0008225-87-2014-815-2003 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: RANILSON LASAROLA SILVA ADV. JOSE FLODO DO NASCIMENTO NETO SEGUNDO. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

00092 Processo: 0008519-24-2013-815-2003 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: MICHELLE DE SOUSA GUEDES ADV. MARIA CINTHIA BRITO DA LIRA, REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ADV. ROSTANDO INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se as partes para ciência do despacho de fl. 189/79, para apresentarem pedidos e indicar assistente técnico, em 05 dias e a promovida para apresentar o pedido de pagamento dos honorários, por valor de R\$200,00.

00093 Processo: 0008919-35-2013-815-2003 - OMS CNACAO / MANUT. AUTOR: JOSE FLODO DO NASCIMENTO NETO SEGUNDO ADV. JOSE FLODO DO NASCIMENTO NETO SEGUNDO. Despacho: Intime-se executado para, em 15 dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 74/75, comprovando o cumprimento do acordo.

00094 Processo: 0004358-80-2013-815-2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: JOSIVALDO DA SILVA SANTOS ADV. HUGO VIRGILIO RODRIGUES VILAR. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 02/09/2018 às 14:00h, identificando a necessidade de depósito de fls. 10 de 108, em caso de não comparecimento no prazo de 20 dias antes da audiência.

00095 Processo: 0008442-17-2013-815-2003 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: LUIZ CARLOS DE LIMA SANTOS ADV. JOACIL FREIRE DA SILVA, REU: FIDUCIARIA MEXICANA MULTICARTERA ADV. DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS. Despacho: Intime-se as partes para ciência do despacho de fls. 149, nomeação de perita, para apresentarem quesitos e indicar assistente técnico, caso queira, em 10 dias.

00096 Processo: 0012255-59-2009-815-2003 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: MARIA DO AMPARO LOPES DE SOUZA ADV. MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, DIOGO ZILLI, CARLOS ROBERTO SOUZA, SERGIO AUGUSTO URBANO FELIPE HEIL. Despacho: Intime-se os autores de fls. 089/103, despatches não cabe recurso, isto posto, não comparecerem os presentes embaraços.

00097 Processo: 001295-89-2010-815-2003 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: CRISTIANO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA CARLOS ROBERTO SOUZA, MARCOS REIS GANDIN, DIOGO ZILLI, CARLOS ROBERTO SOUZA, MARCOS REIS GANDIN, DIOGO ZILLI. Despacho: Intime-se os autores de fls. 028/032, despatches não cabe recurso, isto posto, não comparecerem os presentes embaraços.

00098 Processo: 0013480-81-2008-815-2003 - REINTEGRACAO / MANUT. AUTOR: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAL ADV. CELSO MARCONI. Despacho: Intime-se a parte autora, diante da sentença, a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

00099 Processo: 0013315-28-2011-815-2003 - CAL. TELAR INOMINADA AUTOR: JANAILMA KACIA DELGADO FERREIRA ADV. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, ANDRE GOMES BRONZEADO, AUTOR: JOSE LINDAIA NETO ADV. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, ANDRE GOMES BRONZEADO. Despacho: Intime-se a parte autora, diante da sentença, a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

00100 Processo: 0013655-52-2013-815-2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ESPOLIO DE TEREZINHA SIMÕES ADV. CARLOS ROBERTO SOUZA, JR, DIOGO ZILLI, MARCOS REIS GANDIN. Despacho: Intime-se os promotores da decisão de fls. 208 (vista a clef).

00101 Processo: 0016583-19-2005-815-2003 - PROCEDIMENTO ORDINARIO REU: BANCO SANTANDER S/A ADV. HENRIQUE JOSE PARADA SNAO, ELISABETH HELENA DE MELO MARTINS. Despacho: Intime-se a parte autora para efetuar o contrato de fiança firmado entre a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser admitido como verdadeiras as falsas alegações que, por meio dos documentos, o promotor pretende provar.

00102 Processo: 0017805-94-2011-815-2003 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: ULIANA COME E DISTRIBUIÇÃO LTDA ADV. EDUARDO LUCENA DA CUNHA LIMA, VICTOR ANDRADE DUARTE, ALCORCADO A. IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL.

00103 Processo: 0016135-26-2010-815-2003 - REINTEGRACAO / MANUT. AUTOR: BANCO FINASA BNC S/A ADV. VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS, DIOGENES RAMALHO DE LIMA, VINICIUS ARAUJO GAVALCANTO MOREIRA. Despacho: Intime-se a parte autora para ciência da sentença de fls. 52 de 61 e fls. 88/89, com informações do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, requerendo o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias.

00104 Processo: 002326-81-2006-815-2003 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DA SILVA ADV. MARIA DAS DORES DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora, a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

00105 Processo: 0029313-08-2009-815-2003 - REINTEGRACAO / MANUT. AUTOR: BANCO ITAU LEASING S/A ADV. VINICIUS ARAUJO GAVALCANTO MOREIRA. Despacho: Intime-se a parte autora, a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

00106 Processo: 0030655-83-2011-815-2003 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: MARIA MARLUCE HENRIQUE BRITO ADV. LILIAN MARIA DUARTE SOUTO, MARTINHO CUNHA MELO FILHO. Despacho: Intime-se a parte autora para indicar novo endereço no formulário no prazo de 10 (dez) dias, em virtude da devolução sem cumprimento do pagamento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

00107 Processo: 0032053-03-2011-815-2003 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: CONSTRUTORA SUCESOR S/A ADV. SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE. REU: CEPAC SA ESQUADAL DE HABITACAO POPULAR ADV. PAULO WANDERLEY CAMARA. Despacho: Intime-se as partes sobre a planilha de fls. 178, elaborada pela Companhia Judiciária, prazo de 10 (dez) dias.

00108 Processo: 0034095-51-2009-815-2003 - REINTEGRACAO / MANUT. AUTOR: HSBC BANK BRAS S/A BANCO MULTICARTERA ADV. ANTONIO BRAZ DA SILVA, BRUNO SOUTO DA FRANCA. Despacho: Intime-se a parte autora para indicar novo endereço no formulário no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

00109 Processo: 0038263-67-2011-815-2003 - REINTEGRACAO / MANUT. AUTOR: BANCO SANTANDER S/A ADV. HENRIQUE BURIL WEBER. Despacho: Intime-se a parte autora, diante da sentença de fls. 10 de 107, a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

00110 Processo: 0042223-89-2011-815-2003 - REINTEGRACAO / MANUT. AUTOR: CIA ESQUADAL DE HABITACAO POPULAR CEPAC ADV. JOACIL FREIRE DA SILVA, PAULO WANDERLEY CAMARA, NIVEA DAN-

TAS DA NOBREGA. Despacho: Intime-se o autor, diante da sentença de fls. 10 de 107, a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

00111 Processo: 0048006-95-2008-815-2003 - CONSIGNACAO EM PAGAM. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV. ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA. Despacho: Intime-se o promotor para receber a multa expedida de fls. 13 de 20/14.

00112 Processo: 0049016-58-2013-815-2001 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: MARINEIRO SILVA ONOFRE ADV. CARLOS ROBERTO SOUZA JR, MARCOS REIS GANDIN, DIOGO ZILLI. Despacho: Intime-se os promotores da decisão de fls. 134 (vista a clef).

00113 Processo: 0049016-58-2013-815-2003 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: EDUARDO JORGE XAVIER MAIA ADV. ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA, ANA BERNA MAGALHÃES GOMES, ADRIANA MARIA RODRIGUES, REU: BANCO FIBRAGVI ADV. BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VASCONCELOS. Despacho: Intime-se o promotor para apresentar provas e ainda pretensão produtivas de que o silêncio não impede o processo, mas não havendo mais interesse nesse sentido e as partes desistem o pagamento do processo no estado em que se encontra.

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 15515 (INTIMACAO-ART. 236 DO CPC)

00114 Processo: 0000688-39-2014-815-2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: I. A. S. ADV. ANA ERIKA MAGALHÃES GOMES, REU: J. A. A. S. ADV. L. NIETO REGIS FILHO. Sentença: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00115 Processo: 0001408-18-2016-815-2003 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: L. A. S. ADV. ADELTON HILARIO JUNIOR, REU: H. F. S. ADV. GLAUCIO DE SALES BARBOSA. Sentença: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00116 Processo: 0002278-87-2014-815-2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: M. R. M. F. ADV. ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA. Sentença: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00117 Processo: 0002507-65-2014-815-2003 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: D. P. A. A. ADV. CAMILLA KAROLINA RESENDE DE ALMEIDA VIEIRA CUNHA. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00118 Processo: 0002522-84-2014-815-2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: MARIA PIRES PATRIOTA ADV. SEVERINO FERREIRA DA SILVA. Despacho: Intime-se o autor para cumprir o despacho de fls. 39 em 10 dias.

00119 Processo: 0006215-70-2014-815-2003 - INTERDICAÇÃO AUTOR: J. S. M. ADV. FERNANDA LEITE DE ARAUJO FEITOSA. Sentença: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00120 Processo: 0006215-70-2014-815-2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. A. ADV. SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00121 Processo: 000771-04-2008-815-2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: M. J. G. F. ADV. MARINA CALZAVARA DA NOBREGA, JOAO PAULO SOARES NORRGA. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00122 Processo: 000771-04-2008-815-2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: M. J. G. F. ADV. MARINA CALZAVARA DA NOBREGA, JOAO PAULO SOARES NORRGA. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 16415 (Parágrafo 2o. do Art. 37o do CPP)

00123 Processo: 0003038-36-2013-815-2003 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: FRANCIS MARTINS RIBEIRO ADV. HELDER DE LIMA MACHADO. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00124 Processo: 00042975-21-2014-815-2003 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO REU: L. J. A. C. ADV. AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00125 Processo: 0003351-16-2011-815-2003 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO REU: NEILSON DONIZETI D. Z. ADV. ISABELLE FREIRE DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00126 Processo: 00042975-21-2014-815-2003 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO REU: WELINGTON FERREIRAS DA SILVA ADV. DALVA FERREIRA DE SOUSA. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00127 Processo: 0042754-35-2011-815-2003 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO REU: E. A. L. ADV. LEONARDO THEODORO DE AGUIAR. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00128 Processo: 00042975-21-2014-815-2003 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO REU: JOSE VERTON DE SOUSA LEITE ADV. RICARDO CELIZ FERREIRA DE LIMA. ADV. ESTRELA DOMINGOS DE ALMEIDA. ADV. JAINTON CHAVES DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 04815 (Parágrafo 2o. do Art. 37o do CPP)

00129 Processo: 00042975-21-2014-815-2003 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO REU: JOSE ROBERTO GONCALVES DA SILVA ADV. MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 14815 (Parágrafo 2o. do Art. 37o do CPP)

00130 Processo: 00042975-21-2014-815-2003 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO REU: RICARDO CAVALCANTE SOUTO ADV. MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVIL DE CAMPINA GRANDE NF 16815 (NT MACAO-ART. 236 DO CPC)

00131 Processo: 0013817-58-2013-815-2011 - PROCEDIMENTO ORDINARIO REU: SUELI DA SILVA LEITE ADV. FEMILIA MARIA DE ALMEIDA, REU: BANCO CITI S/A ADV. ANTONIO DE MOURAS DOURADO NETO. Despacho: Intime-se as partes da audiência preliminar designada para o dia 14/09/2018, pelas 14h e 30min, sala 1ª Vara Civil de Campina Grande.

3A VARA CIVIL DE CAMPINA GRANDE NF 9915 (INTIMACAO-ART. 236 DO CPC)

00132 Processo: 0008413-30-2013-815-2003 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: PARI O BARBOSA JAIOBA ADV. CARLA CAVALHEIRO DE ANDRADE, REU: ENERGIAS ADV. WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00133 Processo: 000824-26-2013-815-2001 - PROCEDIMENTO ORDINARIO AUTOR: JOSE DE SOUZA QUEIROGA ADV. JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00134 Processo: 0002594-81-2014-815-0011 - EXECUCAO DE TITULO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV. ADRIANO LEITE DE MACEDO. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00135 Processo: 0008977-77-2015-815-0011 - EXECUCAO DE INCUMPE REU: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA - ITA ADV. JOSE MARIO PORTO JUNIOR. Despacho: Intime-se o autor para cumprir o despacho de fls. 16.

00136 Processo: 0011873-87-2011-815-0011 - OUTRAS MEDIDAS PROVAI AUTOR: FRANCISCO PALMADO NEIRE ADV. VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO. Despacho: Intime-se o autor para cumprir o despacho de fls. 158.

00137 Processo: 0012971-18-2013-815-0011 - USUCAO AUTOR: MOACIR TANARES DOS SANTOS ADV. WALTER LUIZ GRANJEIRO DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00138 Processo: 0014536-00-2013-815-0011 - REINTEGRACAO / MANUT. AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ADV. CRISTIANE TRASSASSOS DE MEDEIROS MAMEDE. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00139 Processo: 0016583-19-2005-815-2003 - PROCEDIMENTO ORDINARIO REU: BANCO SANTANDER S/A ADV. BREGA ADV. RODOLFO RODRIGUES MENEZES. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00140 Processo: 0018758-17-2013-815-0011 - USUCAO AUTOR: VALDEMIRO ANDRADE PIRES ADV. WALTER LUIZ GRANJEIRO DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00141 Processo: 000151-29-2001-815-0011 - PROCEDIMENTO ORDINARIO REU: MULTIBANCO COBRANCA REEMBOLSOS E SERVIÇOS LTDA ADV. VICTOR FIGUEIREDO GONDIM. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00142 Processo: 001705-30-2011-815-0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: JARDEL HILARIO DOS SANTOS ADV. ARTHUR DA COSTA GONCALVES. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00143 Processo: 002277-81-2013-815-0011 - APREENSAO E DEPOSITO AUTOR: BANCO UNIDA S/A ADV. ALDENIRA GONDIM. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

00144 Processo: 0026191-80-2011-815-0011 - MONITORIA AUTOR: ITALI UNIBANCO S/A ADV. BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VASCONCELOS. Despacho: Intime-se o autor para cumprir o despacho de fls. 75.

4A VARA CIVIL DE CAMPINA GRANDE NF 07215 (INTIMACAO-ART. 236 DO CPC)

00145 Processo: 0000836-27-2010-815-0011 - PROCEDIMENTO ORDINARIO REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV. NELSON LUIZ NOUVEL, ALESSANDRO ILLZA REGINA DE FILIPI DIAS, ILLZA REGINA DE FILIPI. Despacho: Intime-se a parte autora a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.



JUNTADA
Junto a estes autos Petição
em frente.
João Pessoa, 08/10/2015

Téc. Judiciário



450

EXMº(a) SR.(a) DR.(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA - COMARCA DE JOÃO PESSOA – PB.

PROCESSO Nº 0002622-84.2014.815.2001

MARIA PIRES PATRIOTA e OUTROS, já qualificados nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado e procurador infra-assinado na **Ação de Alvará Judicial**, vem a honrosa presença de Vossa Excelência expor e requerer o seguinte:

MM Juiz(a), conforme despacho de fls. 39 constante dos autos em epígrafe, a parte autora faz juntada da autorização dos demais herdeiros, concernente a venda e transferência do veículo em tela, como se segue:

- Autorização em nome da herdeira **ALINE PIRES PATRIOTA**;
- Autorização em nome do herdeiro **SERGIO RICARDO PIRES PATRIOTA**, docs. 01 e 02 inclusos.

Nesta oportunidade faz juntada aos autos do Termo de Curatela do herdeiro **SERGIO RICARDO PIRES PATRIOTA**, tendo como curadora a Sra. **MARIA PIRES PATRIOTA** (genitora do curatelado), doc. 03 inclusos.

Diante do exposto, requer a juntada desta e dos documentos aos autos do presente processo.

Dr. Severino Ferraz da Silva
OAB-PB 4.137



26

Nestes Termos, pede e espera deferimento com a juntada desta e documentos aos autos do presente processo.

João Pessoa, 25 de setembro de 2015.


SEVERINO FERREIRA DA SILVA
-OAB 4.137 -



Doc. 02 470

AUTORIZAÇÃO

Eu, **ALINE PIRES PATRIOTA**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG N.º 2.165.703-SSP/PB, CPF N.º 033.867.464-03, residente e domiciliada à Rua Inspetora Emília Mendonça Gomes, n.º 1.193, Valentina I, João Pessoa – PB **AUTORIZO**, a venda e transferência do veículo FORD/ESCORT 1.0 hobby, ano/modelo 1995, de cor branca, placa KFM-6587/PB, tendo como proprietário meu genitor **ISRAEL PATRIOTA** (falecido), conforme consta do processo n.º **0002622-84.2014.815.2001**, em tramitação na **5ª Vara Regional de Mangabeira – Comarca de João Pessoa – PB**.

João Pessoa, 24 de setembro de 2015.


ALINE PIRES PATRIOTA
- Herdeira -



Doc. 02
200

AUTORIZAÇÃO

Eu, **SÉRGIO RICARDO PIRES PATRIOTA**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG N° 1.033.552-SSP/PB, CPF N° 425.033.374-49, neste ato representado por minha Curadora a Sra. **MARIA PIRES PATRIOTA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG N° 1.298.924-SSP/PB, do CFF N° 343.190.504-87, residentes e domiciliados à Rua Inspetora Emília Mendonça Gomes, nº 1.193, Valentina I, João Pessoa – PB, **AUTORIZO**, a venda e transferência do veículo FORD/ESCORT 1.0 HOBBY, ano/modelo 1995, de cor branca, placa KFM-6587/PB, tendo como proprietário meu genitor **ISRAEL PATRIOTA** (falecido), conforme consta do processo nº **0002622-84.2014.815.2001**, em tramitação na 5ª Vara Regional de Mangabeira – Comarca de João Pessoa – PB.

João Pessoa, 24 de setembro de 2015.

Sergio Ricardo Pires Patriota

SÉRGIO RICARDO PIRES PATRIOTA

- Herdeiro -

Maria Pires Patriota

MARIA PIRES PATRIOTA

-Curadora-





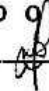
ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
FORUM REGIONAL DE MANGABEIRA
CARTORIO UNIFICADO - 5ª VARA - SEÇÃO FAMILIA
Fórum Regional Des. José Flóscolo da Nóbrega - João Pessoa - PB
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, fone (83) 3238-6333


TERMO DE COMPROMISSO DE CURADOR DEFINITIVO

Ação de Interdição - Processo n.º0062479-26.2012.815.2003

Autor(a): MARIA PIRES PATRIOTA

Interditando(a): SERGIO RICARDO PIRES PATRIOTA

Aos 16/04/2014, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, no Cartório da 5ª Vara Regional de Mangabeira, localizado na Av. Hilton Souto Maior, s/nº, Mangabeira, presente a Dra. ANGELA COELHO DE SALLES, Juíza de Direito, comigo, adiante firmado. Aí pelas 15h00 horas, compareceu o(a) Sr.(a) MARIA PIRES PATRIOTA, brasileira, viúva, aposentada, RG 1.298.924 2ª via SSP-PB, CPF 343.190.504-87, residente à Rua Inspetora Emília Mendonça Gomes, nº 1193, Valentina I, nesta capital, que prestou o competente Compromisso de Curador(a) do(a) interditando(a) SERGIO RICARDO PIRES PATRIOTA, RG: 1.033.552 2ª via SSP/PB CPF 425.033.374-49, residente no mesmo endereço da parte autora, nesta Capital, para fins de representação do(a) mesmo(a) perante órgãos públicos e entidades privadas, ficando o(a) referido(a) curador(a) nomeado(a) administrador(a) dos valores recebidos da Seguridade Social e também obrigado(a) à prestação de contas quando instado(a) para tanto, observando-se, inclusive, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções, ficando vedada a alienação ou oneração de quaisquer bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza pertencentes ao(à) interditando(a), salvo com autorização judicial, prometendo cumprir o encargo na forma da Lei. Tudo conforme sentença prolatada em 09/04/2014, às fls. 27/28 nos autos supramencionados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que, lido e achado exato, vai devidamente assinado. Eu, , Édna Barros, Técnica Judiciária, o digitei e assino.

 **PODER JUDICIÁRIO**
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
5ª VARA REGIONAL MANGABEIRA

A presente fotocópia está conforme o original
acostado no processo vinculado a esta serventia.

Dou fé.

João Pessoa, 19/03/2015


Angela Coelho de Salles
Juíza de Direito


MARIA PIRES PATRIOTA
Curadora



CONCLUSÃO
"apo estas autos de ...
Sr. Dr. Juiz de ...
João Pessoa, 08.10.2015




Vistos os autos.

Junte-se o mandado 001, expedido nos autos para avaliação do bem descrito na inicial.

João Pessoa, 23 / 11 / 2015


Angela Coelho de Salles
Juíza de Direito

Recebidos hoje.
João Pessoa, 23 / 11 / 2015.
Analista/Técnico



JUNTADA
Nesta data faço juntada nestes
autos o (s)
Removido 001
que adiante segue.
JPA, 09 / 12 / 2015
↓
Analista/Técnico Judiciário



51
#

2906

493



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

ASSISTENCIA JUDICIARIA

MANDADO 001 - MAND AVALIACAO

PROCESSO: 0002622-84.2014.815.2001 5A. VARA REGIONAL
Classe : ALVARA JUDICIAL

AUTOR : MARIA PIRES PATRIOTA
Endereco: R INSP. EMILIA MENDONCA GOMES 1193
Bairro : VALENTINA I Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU : ESPOLIO DE ISRAEL PATRIOTA
Endereco: R
Bairro : Cidade: CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A AVALIACAO DO (S) BEM (NS), DISCRIMINACAO E ENDERECO ABAIXO OJ RELACIONADOS EM ANEXO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

PROCEDA A AVALIACAO DO AUTOMOVEL VEICULO FORDE/ESCORT 1.0 HOBBY, ANO/MODELO 1995, DE COR BRANCA, PLACA KFM-658/PB, CHASSI 9BFZZZ5 4ZSB733820 PROPRIETARIO ISRAEL PATRIOTA.

LOCAL: FORUM REGIONAL DE MANGABEIRA - JOAO PESS
AV HILTON SOUTO MAIOR, S/N, MANGABEIRA VCEP:58046600

JOAO PESSOA, 05 DE MAIO DE 2015.

Robson de Araujo Ferreira Marques
ROBSON DE ARAUJO FERREIRA MARQUES
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9215-5 055 05/05/2015
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE: *+ Maria Pires Patriota*
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

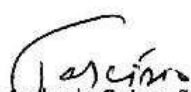
R?



Certidão

Certifico em cumprimento ao presente mandado, diligenciei ao endereço indicado, Rua Insp. Emilia Mendonça Gomes, 1193 – Valentina, lá chegando deixei de proceder a avaliação do veículo descrito no mandado, em virtude da autora, Maria Pires Patriota, ter informado que já vendeu o bem (veículo). O referido é verdade dou fê.

João pessoa, de maio de 2015



Tarcísio Andrade Guimarães

Of de Justiça, Mat. 470 823-7

CONCLUSÃO

Faço conclusos nesta data, ao Juiz
desta Vara.

JPA, 09 / 12 / 2015



Analista/Téc. Judiciário

VENDU O CARRO R\$ 2.500,00
+ 15 dias




72

Vistos os autos.

Intime-se a viúva MARIA PIRES PATRIOTA, por seu patrono, para informar onde pode ser localizado o veículo objeto dda avaliação, descrito no mandado retro, no prazo de 05 (cinco) dias.

João Pessoa, 14 / 12 / 2015


Angela Coelho de Salles
Juíza de Direito

Recebidos hoje.
João Pessoa, 14 / 12 / 2015.
Analista/Técnico



CERTIDÃO
Certifico que foi solicitado o ~~processo~~
NF 22, Dou fé.
3PA, 03 | 03 | 16

Juiz de Direito



JUNTADA
Junto a estes autos petição
João Pereira, 06/10/2018, em f. 25/10
Técnicamente assinado



EXM^o(a) SR.(a) DR.(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA 5^a VARA REGIONAL
DE MANGABEIRA - COMARCA DE JOÃO PESSOA - PB.

PROCESSO N° 0002622-84.2014.815.2001

MARIA PIRES PATRIOTA e OUTROS, já qualificados nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado e procurador infra-assinado na **Ação de Alvará Judicial**, vem a honrosa presença de Vossa Excelência expor e requerer o seguinte:

MM Juiz(a), em cumprimento ao r. despacho devidamente publicado no DJ N° 14.995 datado de 07/03/2016, intimando a viúva para informar onde pode ser localizado o veículo objeto da avaliação, descrito no mandado retro.

A autora informa a esse juízo que o veículo de marca FORD, MODELO ESCORT 1.0 HOBBY, ANO 1995, COR BRANCO, PLACA KFM.6587, encontra-se na **Av. cruz das Armas, nº 1.687, Cruz das Armas – João Pessoa – PB, de pose do Sr. JOSÉ VALENTIN.**

A Sra. MARIA PIRES PATRIOTA, por medida de precaução vendeu o citado veículo para o Sr. JOSÉ VALENTIN, pelo valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) em data de 25/06/2015 tendo em vista e considerando o estado do veículo que se encontrava parado e depreciando a cada dia, para que não houvesse perecimento do bem ela tomou a iniciativa de vender ao referido senhor que se interessou em adquirir o referido bem para fazer a manutenção do mesmo e colocá-lo em circulação.

Dr. Severino Ferreira da Silva
OAB-PB 4.137



50

Ressalta-se que o bem encontra-se em poder do Sr. JOSÉ VALENTIN, no endereço acima descrito, a disposição desse juízo para a devida avaliação, se assim for o entendimento do Douto Juíz.

Em assim sendo, a autora suplica ao Douto Magistrado que seja emitido o competente Alvará de Autorização para a transferência do veículo para o comprador.

Ressalta-se que não houve outra alternativa, senão, vender o referido veículo para que o mesmo não viesse ficar apenas a **sucata**, por estar em estado de conservação ruim, parado por mais de quatro anos, correndo o risco de bater o motor e ficar apenas a carcaça do bem em deslinde.

Requer a Vossa Excelência um prazo de 15 (quinze) dias para fazer a juntada dos comprovantes da venda do veículo e do repasse dos valores pertencentes aos herdeiros ALINE PIRES PATRIOTA e SERGIO RICARDO PIRES PATRIOTA.

Diante do exposto, requer a expedição do competente ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO, para que seja efetuada a transferência do veículo junto ao DETRAN/PB.

Nestes Termos, pede e espera deferimento com a juntada desta aos autos do presente processo.

João Pessoa, 11 de março de 2016.


SEVERINO FERREIRA DA SILVA
-OAB 4.137 -



C. J. RAMOS
Assinatura
Data: 23/03/2018
Assinado eletronicamente por: DELCILENE DE LIMA RAMOS - 23/03/2018 08:21:30
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18032310131100000000012908814
Número do documento: 18032310131100000000012908814



56
A

Vistos os autos.

Em que pese a juntada da autorização para venda do veículo descrito na exordial pelos herdeiros ALINE PIRES PATRIOTA e SÉRGIO RICARDO PIRES PATRIOTA (fls. 47/48), antes de expedir o competente alvará, necessário se faz proceder à avaliação do citado bem móvel.

Assim, renove-se o mandado de 51, desta feita, em nome do atual detentor do bem, Sr. JOSÉ VALENTIM, no endereço indicado no petitório de fls. 54/55.


Com a juntada do laudo de avaliação, diga a parte autora, por seu patrono, em 05 (cinco) dias.

Após o que, considerando a presença de interesse de incapaz, consoante termo de curatela de fls. 49, colha-se o parecer ministerial.

Por oportuno, concedo o prazo de 15 (quinze) dias, para juntada dos comprovantes da venda do veículo e do repasse dos valores aos demais herdeiros.

Intime-se, via NF.

João Pessoa, 07 / 04 / 2016


Angela Coelho de Salles
Juíza de Direito

Recebidos hoje.
João Pessoa, 07 / 04 / 2016.

Analista/Técnico



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi 110.002

(Tipo 084)

João Pessoa, 05/05/16

A
Analista/Técnico(a) Judiciário(a)

JUN 02 2016
Junta a estes autos jud 02
João Pessoa, 27/10/2016
Atendente Técnico Judiciário



fan

57
5



ASSISTENCIA JUDICIARIA
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 002 - MAND INTIMACAO DE TERCEIROS

PROCESSO: 0002622-84.2014.815.2001 5A. VARA REGIONAL
Classe : ALVARA JUDICIAL

AUTOR : MARIA PIRES PATRIOTA E OUTROS
Endereco: R INSP. EMILIA MENDONCA GOMES 1193
Bairro : VALENTINA I Cidade: JOAO PESSOA CEP:
REU : ESPOLO DE ISRAEL PATRIOTA
Endereco: R
Bairro : Cidade: CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE, NOME E ENDERECO ABAIXO, PARA OS TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

OUTRO - JOSE VALENTIM
ENDERECO - AV AV CRUZ DAS ARMAS 1687
BAIRRO - CRUZ DAS ARMAS CEP -
PROCEDA-SE A AVALIACAO DO VEICULO DE MARCA FORD, MODELO ESCORT 1
.0 HOBBY, ANO 1995, COR BRANCO, PLACAS KFM 6587, QUE SE ENCONTRA
NA AV. CRUZ DAS ARMAS, 1687, CRUZ DAS ARMAS, NESTA CAPITAL.

LOCAL: FORUM REGIONAL DE MANGABEIRA - JOAO PESS
AV HILTON SOUTO MAIOR, S/N, MANGABEIRA VCEP:58046600

JOAO PESSOA, 06 DE MAIO DE 2016.

SAMUEL DE LEMOS PEREIRA
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9283-3 006 06/05/2016
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA
ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE: X Maria Valentina
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

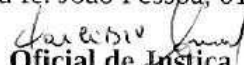


aj. do
mord.



CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao presente mandado, me dirigi ao referido endereço e, lá estando, procedi com a AVALIAÇÃO do bem indicado, conforme AUTO DE AVALIAÇÃO em anexo e INTIMAÇÃO da parte indicada. O referido é verdade. Dou fé. João Pessoa, 01 de junho de 2016.


Oficial de Justiça



AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos TRINTA E UM dias de MAIO de 2016, na cidade de João Pessoa e Comarca da Capital do Estado da Paraíba, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara REGIONAL DE MANGABEIRA, e extraído dos autos da Ação de ALVARÁ JUDICIAL, processo N.º 0002622-84.2014.815-2001, requerido por MARIA PIRES PATRIOTA contra ESPOLIO DE ISRAEL PATRIOTA, eu, Oficial de Justiça Avaliador, de acordo com a Lei N.º 5.573, publicada no Diário Oficial do dia 30/04/1992, após as diligências e formalidades legais, passo a avaliar o(s) seguinte(s) bem(ns) abaixo descrito(s) pela forma e maneira seguinte: VEÍCULO DE MARCA FORD, MODELO ESCORT 1.0 HOBBY, ANO 1995, COR BRANCO, PLACA KFM 6587, JOÃO PESSOA. COM QUATRO PNEUS SEMINOVOS; PARA CHOQUE TRASEIRO AVARIADO; VEÍCULO APRESENTANDO MOSSAS E FERRUGENS EM SUA LANTERNAGEM E EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO. O QUAL PASSO A AVALIAR EM: R\$ 2.300,00. (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS.)

Luís Carlos Lima Ramos
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



SEM EFEITO

VISTA
Por VISTA aos presentes autos ao(a)
27/10
Analista/Técnico Judiciário

CERTIDÃO
CERTIFICO, que esta data foi expedida
nota de foro nº 110 para
execução do despacho de fls.
Dca. 16.
João Pessoa, 27/10/2016

A ESCRIVA

31/12/16
MP

MM. Juiz:
Segue *rey* em 1
folhas impressas e subscritas
João Pessoa, 13/12/2016.
Alexandre Cesar Fernandes Teixeira
Promotor de Justiça





59

Ministério Público da Paraíba
Promotoria de Justiça de Mangabeira

Ministério Público

Processo nº 0002622-84.2014.815.2003
Comarca de João Pessoa
5ª Vara Regional de Mangabeira
Alvará Judicial – Inventário
Requerentes: *Maria Pires Patriota e outros*

MM. Juíza:

Diante da juntada do documento de fls. 49, o *Ministério Público* passa a atuar neste processo, uma vez que foi comprovada a existência de interesse de *incapaz*.

Pelo relato de fls. 54/55, já houve a tradição do bem móvel objeto deste alvará.

A avaliação de fls. 57, juntamente às informações relativas ao estado de conservação do bem, demonstra, em princípio, ter havido manifesto benefício ao *interditado*, como manda o art. 1.750 c/c art. 1.774, do CC, bem como *jurisprudência*¹ sobre o tema.

Sendo assim, requer seja cumprida a parte final do *despacho* de fls. 56 e, após, seja dada nova vista dos autos ao *Ministério Público*.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2016.


Alexandre César Fernandes Teixeira
Promotor de Justiça

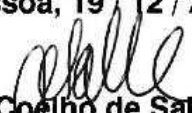
1 APELAÇÃO CÍVEL. ALVARÁ JUDICIAL. CURATELA. VENDA DE BEM MÓVEL DO INCAPAZ. Pleito de autorização para a transferência do automóvel de propriedade do curatelado para terceiro adquirente. Demonstrada a conveniência e a utilidade da alienação do bem. Sentença reformada. Recurso provido. (TJSC; AC 2014.034101-9; Blumenau; Terceira Câmara de Direito Civil; Rel. Des. Fernando Carioni; Julg. 14/08/2014; DJSC 21/08/2014; Pág. 87)



Vistos os autos.

Cumpra-se, na forma requerida pelo Ministério Público.

João Pessoa, 19 / 12 / 2016


Angela Coelho de Salles
Juíza de Direito

Recebidos hoje.
João Pessoa, 19 / 12 / 2016.

Analista/Técnico



CEP
Cartão
NF 113
22 U 17
Téc. Judiciário

JUNTADA
Neste documento a estes autos
pete
como adente + de que para
constar na neste termo
João Pessoa 19 / 03 / 18
Téc. Judiciária



EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA REGIONAL DE
MANGABEIRA – COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB

PROCESSO Nº 0002622-84.2014.815.2001

MARIA PIRES PATRIOTA E OUTROS, já qualificados nos autos do presente processo por seu advogado e procurador infra assinado, na **Ação de Alvará Judicial**, vem à honrosa presença de Vossa Excelência, expor e requer o seguinte:

MM Juiz em cumprimento ao teor despacho de fls. 56, para a juntada dos comprovantes da venda do veículo e do repasse dos valores aos demais herdeiros.

Em assim sendo a parte autora requer desde já a juntada dos respectivos documentos de comprovação de venda e repasse aos herdeiros (filhos do falecido), docs. 01/03 respectivamente inclusos.

Nestes Termos, pede e espera deferimento, com a juntada desta e documentos aos autos do presente processo.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2018.


SEVERINO FERREIRA DA SILVA
- OAB/PB 4.137 -



RECIBO DE COMPRA E VENDA

Recebi do Sr. José Valentim CPF 550.585.314-53 e RG 1516293 a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente a compra do carro FORD /ESCORT 1.0-HOBBY, ANO 1995, PLACA KFM6587 chassi 9BFZZZ54Z5B733820, RENAVAN 00638393787, em nome de Israel Patriota (falecido) o comprador ficará na obrigação de passar para o seu nome, junto ao ETRAN logo após o inventario do proprietário (falecido).

De acordo,

CARLOS ULYSSES
SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
Av. Epitácio Pessoa, 105 - C. João Pessoa - PB - CEP 58030-000
Fone: (83) 3222-2280 - TITULAR: Carlos Ulysses de Carvalho

Certifico que a presente cópia e reprodução fiel do original que me foi exibido, deu fé (Art. 365-III do CPC).
João Pessoa-PB, 25/06/2015, Josivaldo J. de Santana - **
Escrevente: *****
Selo: ABP56082-5761, consulte o selo em: selo.tjpb.jus.br

CARLOS ULYSSES
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO DE NOTAS
TEL.: 3222-0383
JOÃO PESSOA
PARAIBA



Maria Pires Patriota
Viúva de Israel Patriota
Vendedora

TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOTAS

José Valentim
Comprador



CARLOS ULYSSES
SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
Av. Epitácio Pessoa, 105 - C. João Pessoa - PB - CEP 58030-000
Fone: (83) 3222-2280 - TITULAR: Carlos Ulysses de Carvalho

Reconheço por autenticidade a firma de MARIA PIRES PATRIOTA conforme autógrafo arquivado 37880, do fe.
João Pessoa-PB, 25/06/2015, Josivaldo J. de Santana - **
Escrevente: *****
Selo: ABP61967-C6JG, consulte o selo em: selo.tjpb.jus.br

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cândido Pessoa, 105 - C. João Pessoa - PB
Fone: (83) 3241-7177
www.toscanoabrito.com.br

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firms(s) de:
JOSE VALENTIM *****

Em test.de verdade. João Pessoa-PB 12/06/2015. 08:07:49
Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrevente
(2015-010755)EMPL:R\$ 17,75 FAPPEN:R\$ 0,23 FEPEN:R\$ 0,23 ISS:R\$ 0,39
SELO DIGITAL: ABP75097-2042
Confira a autenticidade em: selo.tjpb.jus.br



Recibo

63

Recebi da Sra. Maria Pires Patriota, a importância R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), referente a parte da venda do automóvel de marca Scott Rob de placa: KFM 6587, ano 1995 do falecido Israel Patriota.

Aline Pires Patriota

CPF: 033.864.464-03

João Pessoa, 12-06-2015.



64



AUTO-ATENDIMENTO - EPITACIO PESSOA
DATA: 14/03/2016 HORA: 15:35:40
TERMINAL: 09041032 CONTROLE: 090410320255

AGÊNCIA: 0904 - EPITACIO PESSOA
CONTA: 013.00075250-5
CLIENTE: SERGIO R PIRES PATRIOTA

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

SALDOS POR DATA LIMITE
DEPÓSITOS REALIZADOS ATÉ 03/05/2012

DATA	VALOR
01/03	19,59
02/03	0,00
04/03	0,00

DEPÓSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/05/2012

DATA	VALOR
01/03	122,44
02/03	54,71
04/03	19,67

MOVIMENTAÇÃO

DATA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
SALDO ANTERIOR			415,10C
Fevereiro			
15/02	151634	SQ CX AQUI	100,000
16/02	160916	CP MAESTRO	100,000
Março			
01/03	000000	REM BASICA	0,02C
01/03	000000	CRED JUROS	0,10C
01/03	000000	REM BASICA	0,12C
01/03	000000	CRED JUROS	0,61C
02/03	000000	REM BASICA	0,07C
02/03	000000	CRED JUROS	0,27C
04/03	000000	REM BASICA	0,02C
04/03	000000	CRED JUROS	0,10C
14/03	000000	DEP.DINH.	410,00C

RESUMO EM 11/03
SALDO 626,41C

RESUMO DO DIA

